Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão das Petições

2024/2056(INI)

10.10.2024

ALTERAÇÕES
1 - 116

Projeto de relatório
Alex Agius Saliba
(PE763.122v01-00)

Atividades do Provedor de Justiça Europeu - relatório anual de 2023
(2024/2056(INI))

Alteração 1
Gordan Bosanac

Proposta de resolução
Considerando E-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	E-A. Considerando que, em conformidade com o artigo 298.º, n.º 1, do TFUE, «no desempenho das suas atribuições, as instituições, órgãos e organismos da União apoiam-se numa administração europeia aberta, eficaz e independente»;

Or. en

Alteração 2
Fidias Panayiotou

Proposta de resolução
Considerando F

Proposta de resolução	*Alteração*
F. Considerando que o Provedor de Justiça abriu 398 inquéritos em 2023, dos quais 393 com base em queixas e 5 de iniciativa própria, e encerrou 372 inquéritos (369 com base em queixas e 3 de iniciativa própria);	F. Considerando que o Provedor de Justiça abriu 398 inquéritos em 2023, dos quais 393 com base em queixas e 5 de iniciativa própria, e encerrou 372 inquéritos (369 com base em queixas e 3 de iniciativa própria); ***que prossegue assim com a sua atividade intensa e eficiente, permitida pelo Regulamento 2021/1163 do Parlamento Europeu, de 24 de junho de 2021, que define o estatuto e as condições gerais de exercício das funções do Provedor de Justiça Europeu (Estatuto do Provedor de Justiça Europeu) e que revoga a Decisão 94/262/CECA, CE, Euratom;***

Or. en

Alteração 3

Gordan Bosanac

Proposta de resolução
Considerando I

Proposta de resolução	*Alteração*
I. Considerando que, nos inquéritos encerrados pelo Provedor de Justiça em 2023, não foi detetada má administração em ***26,6 % dos*** casos, foi encontrada uma solução pela instituição em ***55,4 % dos*** casos, não se justificaram novos inquéritos em ***12,4 % dos*** casos e foi detetada má administração em ***7,3 % dos*** casos;	I. Considerando que, nos inquéritos encerrados pelo Provedor de Justiça em 2023, não foi detetada má administração em ***99 (26,6 %)*** casos, foi encontrada uma solução***, ou uma solução parcial,*** pela instituição em ***206 (55,4 %)*** casos, não se justificaram novos inquéritos em ***46 (12,4 %)*** casos e foi detetada má administração em ***27 (7,3 %)*** casos;

Or. en

Alteração 4
Gordan Bosanac

Proposta de resolução
Considerando K-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	K-A. Considerando que a experiência do Provedor de Justiça no tratamento de queixas relativas ao acesso a documentos é de que, frequentemente, ocorreram atrasos longos em casos de interesse público significativo, cujos efeitos consistiram em tornar as informações obtidas já não úteis para os requerentes e impedir os cidadãos de se pronunciarem em momentos relevantes na tomada de decisões;

Or. en

Alteração 5
Jana Toom, Michał Kobosko

Proposta de resolução
Considerando L

Proposta de resolução	*Alteração*
L. Considerando que os cidadãos da UE têm amplos direitos de acesso a documentos na posse da administração da UE; que o Provedor de Justiça abriu um inquérito de iniciativa própria, solicitando à Comissão que resolvesse urgentemente os atrasos sistemáticos no tratamento dos pedidos de acesso a documentos, a fim de garantir que respeita os prazos estabelecidos na legislação da UE em matéria de acesso do público aos documentos (Regulamento (CE) ***n.º 1049/2001***[2]***)***; que este inquérito revelou que, quando convidada a rever uma decisão sobre o acesso a documentos, a Comissão não cumpre os prazos estabelecidos na lei em 85 % dos casos;	L. Considerando que os cidadãos da UE têm amplos direitos de acesso a documentos na posse da administração da UE; que o Provedor de Justiça abriu um inquérito de iniciativa própria, solicitando à Comissão que resolvesse urgentemente os atrasos sistemáticos no tratamento dos pedidos de acesso a documentos, a fim de garantir que respeita os prazos estabelecidos na legislação da UE em matéria de acesso do público aos documentos (Regulamento (CE) ***n.º 1049/2001)***[2]; que este inquérito revelou que, quando convidada a rever uma decisão sobre o acesso a documentos, a Comissão não cumpre os prazos estabelecidos na lei em 85 % dos casos***, com a maioria das respostas a demorarem mais de 60 dias a chegar***;
[2] Regulamento (CE) n.º 1049/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2001, relativo ao acesso do público aos documentos do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão (JO L 145 de 31.5.2001, p. 43).	[2] Regulamento (CE) n.º 1049/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2001, relativo ao acesso do público aos documentos do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão (JO L 145 de 31.5.2001, p. 43).

Or. en

Alteração 6
Cristian Terheş

Proposta de resolução
Considerando M

Proposta de resolução	*Alteração*
M. Considerando que, em 2023, o Provedor de Justiça Europeu publicou um relatório especial no seguimento do seu inquérito estratégico sobre o tempo que a Comissão Europeia demora a tratar os pedidos de acesso do público a documentos; que o Provedor de Justiça	M. Considerando que, em 2023, o Provedor de Justiça Europeu publicou um relatório especial no seguimento do seu inquérito estratégico sobre o tempo que a Comissão Europeia demora a tratar os pedidos de acesso do público a documentos; que o ***inquérito do Provedor***

apresentou esse relatório ao Parlamento Europeu com vista a obter a sua ajuda para que a Comissão dê seguimento às suas recomendações, por considerar que os cidadãos têm o direito de esperar melhores práticas de uma administração da UE aberta, moderna e com espírito de serviço;	***de Justiça revelou que, quando as pessoas solicitam a revisão de uma decisão de acesso, conhecida como um pedido confirmativo, a Comissão não cumpre os prazos estabelecidos na lei em 85 % dos casos; que o*** Provedor de Justiça apresentou esse relatório ao Parlamento Europeu com vista a obter a sua ajuda para que a Comissão dê seguimento às suas recomendações, por considerar que os cidadãos têm o direito de esperar melhores práticas de uma administração da UE aberta, moderna e com espírito de serviço;
	Or. en

Alteração 7
Peter Agius

Proposta de resolução
Considerando M

Proposta de resolução	*Alteração*
M. Considerando que, em 2023, o Provedor de Justiça Europeu publicou um relatório especial no seguimento do seu inquérito estratégico sobre o tempo que a Comissão Europeia demora a tratar os pedidos de acesso do público a documentos; que o Provedor de Justiça apresentou esse relatório ao Parlamento Europeu com vista a obter ***a sua ajuda*** para que a Comissão dê seguimento às suas recomendações, por considerar que os cidadãos têm o direito de esperar melhores práticas de uma administração da UE aberta, moderna e com espírito de serviço;	M. Considerando que, em 2023, o Provedor de Justiça Europeu publicou um relatório especial no seguimento do seu inquérito estratégico sobre o tempo que a Comissão Europeia demora a tratar os pedidos de acesso do público a documentos; que o Provedor de Justiça apresentou esse relatório ao Parlamento Europeu com vista a obter ***o seu apoio*** para que a Comissão dê seguimento às suas recomendações, por considerar que os cidadãos têm o direito de esperar melhores práticas de uma administração da UE aberta, moderna e com espírito de serviço;
	Or. en

Alteração 8
Cristian Terheş

Proposta de resolução
Considerando M-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	M-A. Considerando que, em 2023, o Provedor de Justiça criticou o facto de a Comissão não ter inicialmente incluído e-mails específicos no âmbito de um pedido de acesso relativo a intercâmbios sobre projetos de estratégias da UE em matéria de solos, florestas e adaptação às alterações climáticas; que, durante o inquérito do Provedora de Justiça, a Comissão concordou em incluir os e-mails em causa e examinar se podiam ser divulgados; que esta prática não deve ser aplicada de forma arbitrária e que a Comissão deve aplicar esta abordagem de forma coerente a todos os casos, incluindo nas negociações relacionadas com a aquisição de vacinas contra a COVID-19;

Or. en

Alteração 9
Kosma Złotowski, Ivaylo Valchev, Galato Alexandraki

Proposta de resolução
Considerando M-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	M-A. Considerando que o Provedor de Justiça reconheceu progressos significativos no reforço das normas éticas no Parlamento Europeu na sequência do Qatargate, mas manifestou preocupação quanto à sua aplicação e execução; que o Provedor de Justiça abriu um inquérito separado relativamente às despesas de viagem pagas à Comissão por terceiros desde 2021;

Or. en

Alteração 10

Fidias Panayiotou

Proposta de resolução
Considerando N

Proposta de resolução	*Alteração*
N. Considerando que o relatório especial foi debatido na Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos do Parlamento e conduziu a uma resolução do Parlamento Europeu intitulada «Tempo que a Comissão Europeia demora a tratar os pedidos de acesso do público a documentos»[3], na qual o Parlamento manifestou grande preocupação com os atrasos extremos no processo da Comissão de concessão de acesso público aos documentos solicitados ***e*** instou a Comissão a corrigir estes atrasos sistemáticos e significativos;	N. Considerando que o relatório especial foi debatido na Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos do Parlamento e conduziu a uma resolução do Parlamento Europeu intitulada «Tempo que a Comissão Europeia demora a tratar os pedidos de acesso do público a documentos»[3], na qual o Parlamento manifestou grande preocupação com os atrasos extremos no processo da Comissão de concessão de acesso público aos documentos solicitados***,*** instou a Comissão a corrigir estes atrasos sistemáticos e significativos***, instou a Comissão a publicar, por fim e de imediato, as mensagens de texto que a Presidente da Comissão e o diretor executivo da empresa farmacêutica Pfizer trocaram durante as negociações sobre a aquisição de 1,8 mil milhões de doses de vacinas contra a COVID-19 e solicitou a publicação imediata e integral de todos os contratos de aquisição de vacinas contra a COVID-19 financiadas total ou parcialmente com fundos públicos***;
[3] Textos Aprovados, P9_TA(2024)0172.	[3] Textos Aprovados, P9_TA(2024)0172.

Or. en

Alteração 11
Fidias Panayiotou

Proposta de resolução
Considerando N-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	N-A. Considerando que, em 14 de

	março de 2024, o Parlamento aprovou a resolução intitulada «o tempo que a Comissão Europeia demora a tratar os pedidos de acesso do público a documentos», na qual frisou que, caso a Comissão não resolva os atrasos sistemáticos e significativos no tratamento dos pedidos de acesso do público a documentos até à criação do novo Colégio de Comissários, o Parlamento ponderará fazer uso de todos os instrumentos parlamentares disponíveis para tratar do assunto;

Or. en

Alteração 12
Peter Agius

Proposta de resolução
Considerando P

Proposta de resolução	*Alteração*
P. Considerando que a transparência é uma parte vital de uma sociedade democrática e um instrumento importante na luta contra a corrupção; que os cidadãos da UE têm direito ***ao mais elevado nível de*** transparência e que ***o mais elevado nível de*** acessibilidade aos documentos públicos é essencial para garantir a responsabilização;	P. Considerando que a transparência é uma parte vital de uma sociedade democrática e um instrumento importante na luta contra a corrupção; que os cidadãos da UE têm direito ***à*** transparência e que ***a*** acessibilidade aos documentos públicos é essencial para garantir a responsabilização;

Or. en

Alteração 13
Gordan Bosanac

Proposta de resolução
Considerando P-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	P-A. Considerando que o inquérito do Provedora de Justiça no processo OI/3/2023/MHZ sobre o papel da Frontex

nas operações de busca e salvamento revelou a existência de deficiências graves, incluindo a incapacidade de assegurar que os agentes de controlo dos direitos fundamentais da Frontex estejam suficientemente envolvidos na tomada de decisões sobre emergências marítimas, bem como a ausência de orientações internas da Frontex sobre a emissão de sinais de emergência; que o inquérito foi lançado pelo Provedor de Justiça na sequência da tragédia do Adriana, em junho de 2023, que resultou no afogamento de mais de 600 pessoas ao largo da costa da Grécia;

Or. en

Alteração 14
Nikos Pappas

Proposta de resolução
Considerando Q-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	Q-A. Considerando que o Provedor de Justiça Europeu pode propor recomendações, sugerir soluções e fazer recomendações de melhoria destinadas a resolver vários aspetos da má administração;

Or. en

Alteração 15
Fidias Panayiotou

Proposta de resolução
N.º 2-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	2-A. Felicita Emily O'Reilly pela sua determinação em abrir inquéritos estratégicos e iniciativas mais

abrangentes que revelam, assim, falhas sistémicas das instituições da UE no que diz respeito ao acesso aos documentos, à proteção dos direitos fundamentais, às questões éticas, à responsabilização na tomada de decisões e às questões relativas ao pessoal;

Or. en

Alteração 16
Nikos Pappas

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. ***Congratula-se*** com a publicação pelo Provedor de Justiça de um guia para aceder aos documentos da UE, que visa sensibilizar os cidadãos para o seu direito de acesso a documentos e ***permitir-lhes*** examinar o processo decisório da União;	4. ***Congratula-se*** com a publicação pelo Provedor de Justiça de um guia para aceder aos documentos da UE, que visa sensibilizar os cidadãos para o seu direito de acesso a documentos e ***permitir-lhes*** examinar o processo decisório da União; ***considera que é essencial continuar a prestar informações adequadas aos cidadãos sobre o papel e o âmbito das atividades do Provedor de Justiça e a sua influência no desenvolvimento das instituições da UE;***

Or. en

Alteração 17
Fidias Panayiotou

Proposta de resolução
N.º 4-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	4-A. Incentiva todas as outras instituições da UE a promoverem o guia do Provedor de Justiça de acesso aos documentos da UE num esforço conjunto para sensibilizar os cidadãos para o seu

	direito de acesso aos documentos e aumentar a participação dos cidadãos nos processos de tomada de decisão da UE;

Or. en

Alteração 18
Emmanouil Fragkos, Galato Alexandraki

Proposta de resolução
N.º 4-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	4-A. Lamenta a total ausência de iniciativas a favor dos cidadãos cipriotas, como Titina Loizidou, que foram expulsos do território ocupado da República de Chipre pelo exército de ocupação turco e a quem foi dada repetidamente razão pelos tribunais;

Or. el

Alteração 19
Virginie Joron, Pál Szekeres, Georg Mayer, Fabrice Leggeri, Mireia Borrás Pabón, Sebastian Kruis

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Regozija-se com as recomendações formuladas na sequência do inquérito de iniciativa própria do Provedor de Justiça sobre o tempo que a Comissão demora a tratar os pedidos de acesso do público a documentos, que instam a Comissão a lidar com os seus atrasos sistémicos com caráter de urgência e a respeitar os prazos estabelecidos no Regulamento (CE) n.º 1049/2001 relativo ao acesso do público aos documentos do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão; manifesta preocupação com a conclusão do inquérito	5. Regozija-se com as recomendações formuladas na sequência do inquérito de iniciativa própria do Provedor de Justiça sobre o tempo que a Comissão demora a tratar os pedidos de acesso do público a documentos, que instam a Comissão a lidar com os seus atrasos sistémicos com caráter de urgência e a respeitar os prazos estabelecidos no Regulamento (CE) n.º 1049/2001 relativo ao acesso do público aos documentos do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão; manifesta preocupação com a conclusão do inquérito

de que os atrasos sistémicos e significativos da Comissão no tratamento dos pedidos de acesso a documentos configuram um caso de má administração;	de que os atrasos sistémicos e significativos da Comissão no tratamento dos pedidos de acesso a documentos configuram um caso de má administração; ***lamenta que os contratos mais importantes celebrados com a indústria farmacêutica pela Presidente da Comissão sem qualquer transparência e em violação de todas as regras europeias em matéria de contratos públicos ainda não tenham sido tornados públicos.***

Or. fr

Alteração 20
Gordan Bosanac

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Regozija-se com as recomendações formuladas na sequência do inquérito de iniciativa própria do Provedor de Justiça sobre o tempo que a Comissão demora a tratar os pedidos de acesso do público a documentos, que instam a Comissão a lidar com os seus atrasos sistémicos com caráter de urgência e a respeitar os prazos estabelecidos no Regulamento (CE) n.º 1049/2001 relativo ao acesso do público aos documentos do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão; manifesta preocupação com a conclusão do inquérito de que os atrasos sistémicos e significativos da Comissão no tratamento dos pedidos de acesso a documentos configuram um caso de má administração;	5. Regozija-se com as recomendações formuladas na sequência do inquérito de iniciativa própria do Provedor de Justiça sobre o tempo que a Comissão demora a tratar os pedidos de acesso do público a documentos, que instam a Comissão a ***repensar completamente a forma como trata esses pedidos, a*** lidar com os seus atrasos sistémicos com caráter de urgência e a respeitar os prazos estabelecidos no Regulamento (CE) n.º 1049/2001 relativo ao acesso do público aos documentos do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão; manifesta ***profunda*** preocupação com a conclusão do inquérito de que os atrasos sistémicos e significativos da Comissão no tratamento dos pedidos de acesso a documentos configuram um caso de má administração;

Or. en

Alteração 21
Gordan Bosanac

Proposta de resolução
N.º 5-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	5-A. Apoia a opinião do Provedor de Justiça de que «um acesso atrasado é um acesso recusado», uma vez que os documentos e informações solicitados são frequentemente sensíveis ao fator tempo e podem perder relevância para os requerentes se ocorrerem atrasos; considera que a Comissão deve publicar proativamente documentos e estatísticas sobre a forma como trata os pedidos de acesso a documentos, incluindo dados claros sobre o cumprimento dos prazos estabelecidos pela legislação da UE, uma vez que essas informações são fundamentais para melhorar a transparência nesta matéria e reforçar a responsabilização da Comissão perante os cidadãos;

Or. en

Alteração 22
Kosma Złotowski, Ivaylo Valchev, Galato Alexandraki

Proposta de resolução
N.º 5-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	5-A. Sublinha que a transparência da tomada de decisões, em particular em termos das atividades dos grupos de interesse, no domínio da proteção do ambiente e das alterações climáticas tem sido objeto de muitos inquéritos do Provedor de Justiça;

Or. en

Alteração 23

Fidias Panayiotou, Maria Zacharia, Ana Miranda Paz

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Exorta o Conselho a encetar negociações construtivas com o Parlamento e a Comissão sobre a revisão do Regulamento (CE) n.º 1049/2001, a fim de ***que*** estas três principais instituições da UE ***sejam*** modelos de transparência e responsabilização pública para toda a União;	6. Exorta o Conselho a encetar negociações construtivas com o Parlamento e a Comissão sobre a revisão do Regulamento (CE) n.º 1049/2001, a fim de ***atualizar a definição de documento da UE, tendo em conta a evolução dos meios de comunicação, como as mensagens de texto e as mensagens instantâneas, e de alinhar o regulamento com o novo contexto digital e de transformar*** estas três principais instituições da UE ***em*** modelos de transparência e responsabilização pública para toda a União; ***convida o Provedor de Justiça, neste contexto e com base nos seus conhecimentos especializados comprovados, a aconselhar e propor orientações sobre boas práticas, preservando assim o acesso dos cidadãos aos documentos públicos numa sociedade digital em rápida evolução;***

Or. en

Alteração 24
Nadine Morano

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Exorta o Conselho a encetar negociações construtivas com o Parlamento e a Comissão sobre a revisão do Regulamento (CE) n.º 1049/2001, a fim de que estas três principais instituições da UE sejam modelos de transparência e responsabilização pública para toda a União;	6. Exorta o Conselho a encetar negociações construtivas com o Parlamento e a Comissão sobre a revisão do Regulamento (CE) n.º 1049/2001, a fim de que estas três principais instituições da UE sejam modelos de transparência e responsabilização pública para toda a União; ***salienta que, embora a transparência das instituições seja essencial nas suas relações com os***

	cidadãos, não deve, no entanto, comprometer o trabalho de negociação política que pode ser dificultado por uma exigência excessiva de transparência que resulte num aumento substancial das reuniões informais, produzindo assim o efeito oposto;

Or. fr

Alteração 25
Peter Agius

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Exorta o Conselho a encetar negociações construtivas com o Parlamento e a Comissão sobre a revisão do Regulamento (CE) n.º 1049/2001, a fim de ***que estas três principais instituições da UE sejam modelos de*** transparência e responsabilização pública ***para toda a*** União;	6. ***Sublinha que o acesso do público aos documentos é um direito fundamental dos cidadãos da UE e uma das bases da democracia europeia; considera que a evolução tecnológica e social desde a adoção do Regulamento (CE) n.º 1049/2001 exige que se pondere uma consolidação do direito dos cidadãos de acesso aos documentos; insta a Comissão a ponderar apresentar uma proposta de revisão e*** exorta o Conselho a encetar negociações construtivas com o Parlamento e a Comissão sobre a revisão do Regulamento (CE) n.º 1049/2001, a fim de ***melhorar a*** transparência e responsabilização pública ***na*** União;

Or. en

Alteração 26
Gordan Bosanac

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Exorta o Conselho a encetar	6. Exorta o Conselho a ***reconhecer a***

negociações construtivas com o Parlamento e a Comissão sobre a revisão do Regulamento (CE) n.º 1049/2001, a fim de que estas três principais instituições da UE sejam modelos de transparência e responsabilização pública para toda a União;	***necessidade de rever o Regulamento (CE) n.º 1049/2001 e a*** encetar***, sem demora,*** negociações construtivas com o Parlamento e a Comissão sobre a revisão do Regulamento (CE) n.º 1049/2001, a fim de que estas três principais instituições da UE sejam modelos de transparência e responsabilização pública para toda a União;

Or. en

Alteração 27
Virginie Joron, Pál Szekeres, Georg Mayer, Fabrice Leggeri, Mireia Borrás Pabón, Sebastian Kruis

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Exorta o Conselho a encetar negociações construtivas com o Parlamento e a Comissão sobre a revisão do Regulamento (CE) ***n.º 1049/2001***, a fim de que estas três principais instituições da UE sejam modelos de transparência e responsabilização pública para toda a União;	6. Exorta o Conselho a encetar negociações construtivas com o Parlamento e a Comissão sobre a revisão do Regulamento (CE) ***n.º 1049/2001***, a fim de que estas três principais instituições da UE***, incluindo a respetiva presidência,*** sejam modelos de transparência e responsabilização pública para toda a União;

Or. fr

Alteração 28
Gordan Bosanac

Proposta de resolução
N.º 6-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-A. Está firmemente convicto de que a revisão do Regulamento (CE) n.º 1049/2001 deve resultar no reforço do acesso público dos cidadãos e residentes da UE aos documentos das instituições,

órgãos e organismos da União; está firmemente convicto de que o ponto de partida de qualquer futura negociação se deve basear na posição já adotada pelo Parlamento, insistindo em que um texto alterado, no mínimo, deve: alargar o âmbito de aplicação do regulamento a todas as instituições, órgãos, organismos e agências da UE; reforçar a transparência legislativa, incluindo o acesso aos pareceres jurídicos legislativos, devendo qualquer utilização de exceções constituir uma isenção da regra geral de transparência; incluir a Convenção de Aarhus; garantir a transparência e o acesso adequado aos documentos relacionados com negociações e acordos internacionais; considerar que a definição de «documento» também se refere explicitamente a mensagens de texto, mensagens instantâneas e e-mails relativos a atividades profissionais;

Or. en

Alteração 29
Jana Toom, Michał Kobosko

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Subscreve as conclusões do relatório especial do Provedor de Justiça[4]ao Parlamento Europeu sobre o tempo que a Comissão Europeia demora a tratar os pedidos de acesso do público a documentos ***e manifesta preocupação com a avaliação do Provedor de Justiça segundo a qual estes atrasos sistémicos e significativos no tratamento dos pedidos de acesso do público a documentos pela Comissão constituem má administração***; frisa a importância de a Comissão dedicar mais recursos ao processamento dos pedidos confirmativos ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1049/2001 e ***exorta-a a corrigir***	7. Subscreve as conclusões do relatório especial do Provedor de Justiça[4] ao Parlamento Europeu sobre o tempo que a Comissão Europeia demora a tratar os pedidos de acesso do público a documentos; frisa a importância de a Comissão dedicar mais recursos ao processamento dos pedidos confirmativos ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1049/2001 e ***a necessidade de uma transparência mais proativa e de uma abordagem mais construtiva em relação aos requerentes; exorta a Comissão a corrigir esta situação com caráter prioritário, reformando a sua gestão do***

esta situação com caráter prioritário e a melhorar a prática de processamento dos pedidos confirmativos; reconhece a importância do tratamento atempado dos pedidos de acesso a documentos por todas as instituições; recorda o direito do Parlamento de intentar uma ação contra a Comissão junto do Tribunal de Justiça da União Europeia por violação dos Tratados e espera um compromisso claro e inequívoco por parte do novo Colégio de Comissários para corrigir esta situação;	***acesso do público aos documentos***; recorda o direito do Parlamento de intentar uma ação contra a Comissão junto do Tribunal de Justiça da União Europeia por violação dos Tratados e espera um compromisso claro e inequívoco por parte do novo Colégio de Comissários para corrigir esta situação;
[4] Relatório especial da Provedora de Justiça Europeia no seu inquérito estratégico sobre o tempo que a Comissão Europeia demora a tratar os pedidos de acesso do público a documentos (OI/2/2022/OAM).	[4] Relatório especial da Provedora de Justiça Europeia no seu inquérito estratégico sobre o tempo que a Comissão Europeia demora a tratar os pedidos de acesso do público a documentos (OI/2/2022/OAM).

Or. en

Alteração 30
Peter Agius

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Subscreve as conclusões do relatório especial do Provedor de Justiça[4]ao Parlamento Europeu sobre o tempo que a Comissão Europeia demora a tratar os pedidos de acesso do público a documentos e manifesta preocupação com a avaliação do Provedor de Justiça segundo a qual estes atrasos ***sistémicos e significativos*** no tratamento dos pedidos de acesso do público a documentos pela Comissão constituem má administração; frisa a importância de a Comissão dedicar mais recursos ao processamento dos pedidos confirmativos ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1049/2001 e exorta a corrigir esta situação com caráter prioritário e a melhorar a prática de processamento dos	7. Subscreve as conclusões do relatório especial do Provedor de Justiça[4] ao Parlamento Europeu sobre o tempo que a Comissão Europeia demora a tratar os pedidos de acesso do público a documentos e manifesta preocupação com a avaliação do Provedor de Justiça segundo a qual estes atrasos no tratamento dos pedidos de acesso do público a documentos pela Comissão constituem má administração; frisa a importância de a Comissão dedicar mais recursos ao processamento dos pedidos confirmativos ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1049/2001 e exorta a corrigir esta situação com caráter prioritário e a melhorar a prática de processamento dos pedidos confirmativos;

pedidos confirmativos; reconhece a importância do tratamento atempado dos pedidos de acesso a documentos por todas as instituições; ***recorda o direito do Parlamento de intentar uma ação contra a Comissão junto do Tribunal de Justiça da União Europeia por violação dos Tratados e*** espera um compromisso claro e inequívoco por parte do novo Colégio de Comissários para corrigir esta situação;

reconhece a importância do tratamento atempado dos pedidos de acesso a documentos por todas as instituições; espera um compromisso claro e inequívoco por parte do novo Colégio de Comissários para corrigir esta situação;

[4] Relatório especial da Provedora de Justiça Europeia no seu inquérito estratégico sobre o tempo que a Comissão Europeia demora a tratar os pedidos de acesso do público a documentos (OI/2/2022/OAM).

[4] Relatório especial da Provedora de Justiça Europeia no seu inquérito estratégico sobre o tempo que a Comissão Europeia demora a tratar os pedidos de acesso do público a documentos (OI/2/2022/OAM).

Or. en

Alteração 31
Nikos Pappas

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Subscreve as conclusões do relatório especial do Provedor de Justiça[4]ao Parlamento Europeu sobre o tempo que a Comissão Europeia demora a tratar os pedidos de acesso do público a documentos e manifesta preocupação com a avaliação do Provedor de Justiça segundo a qual estes atrasos sistémicos e significativos no tratamento dos pedidos de acesso do público a documentos pela Comissão constituem má administração; frisa a importância de a Comissão dedicar mais recursos ao processamento dos pedidos confirmativos ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1049/2001 e exorta-a a corrigir esta situação com caráter prioritário e a melhorar a prática de processamento dos pedidos confirmativos; reconhece a importância do tratamento atempado dos	7. Subscreve as conclusões do relatório especial do Provedor de Justiça[4] ao Parlamento Europeu sobre o tempo que a Comissão Europeia demora a tratar os pedidos de acesso do público a documentos e manifesta preocupação com a avaliação do Provedor de Justiça segundo a qual estes atrasos sistémicos e significativos no tratamento dos pedidos de acesso do público a documentos pela Comissão constituem má administração; frisa a importância de a Comissão dedicar mais recursos ao processamento dos pedidos confirmativos ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1049/2001 e exorta-a a corrigir esta situação com caráter prioritário e a melhorar a prática de processamento dos pedidos confirmativos***; observa que, quando uma queixa não é abrangida pelo***

pedidos de acesso a documentos por todas as instituições; recorda o direito do Parlamento de intentar uma ação contra a Comissão junto do Tribunal de Justiça da União Europeia por violação dos Tratados e espera um compromisso claro e inequívoco por parte do novo Colégio de Comissários para corrigir esta situação;

[4] Relatório especial da Provedora de Justiça Europeia no seu inquérito estratégico sobre o tempo que a Comissão Europeia demora a tratar os pedidos de acesso do público a documentos (OI/2/2022/OAM).

mandato do Provedor de Justiça, este pode aconselhar o queixoso a apresentá-la a outra autoridade ou à Comissão das Petições; reconhece a importância do tratamento atempado dos pedidos de acesso a documentos por todas as instituições; recorda o direito do Parlamento de intentar uma ação contra a Comissão junto do Tribunal de Justiça da União Europeia por violação dos Tratados e espera um compromisso claro e inequívoco por parte do novo Colégio de Comissários para corrigir esta situação;

[4] Relatório especial da Provedora de Justiça Europeia no seu inquérito estratégico sobre o tempo que a Comissão Europeia demora a tratar os pedidos de acesso do público a documentos (OI/2/2022/OAM).

Or. en

Alteração 32
Fidias Panayiotou

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Subscreve as conclusões do relatório especial do Provedor de Justiça[4] ao Parlamento Europeu sobre o tempo que a Comissão Europeia demora a tratar os pedidos de acesso do público a documentos e manifesta preocupação com a avaliação do Provedor de Justiça segundo a qual estes atrasos sistémicos e significativos no tratamento dos pedidos de acesso do público a documentos pela Comissão constituem má administração; ***frisa*** a importância de a Comissão dedicar mais recursos ao ***processamento*** dos pedidos confirmativos ao abrigo do Regulamento (CE) ***n.º 1049/2001 e exorta-a*** a corrigir esta situação com caráter prioritário e a	7. Subscreve as conclusões do relatório especial do Provedor de Justiça***[1]*** ao Parlamento Europeu sobre o tempo que a Comissão Europeia demora a tratar os pedidos de acesso do público a documentos e manifesta preocupação com a avaliação do Provedor de Justiça segundo a qual estes atrasos sistémicos e significativos no tratamento dos pedidos de acesso do público a documentos pela Comissão constituem má administração; ***sublinha*** a importância de a Comissão dedicar mais recursos ao ***tratamento*** dos pedidos confirmativos ao abrigo do Regulamento (CE) ***n.º 1049/2001; recorda à Comissão que já passou 1 ano desde que o relatório***

melhorar a prática de processamento dos pedidos confirmativos; reconhece a importância do tratamento atempado dos pedidos de acesso a documentos por todas as instituições; recorda o direito do Parlamento de intentar uma ação contra a Comissão junto do Tribunal de Justiça da União Europeia por violação dos Tratados e espera um compromisso claro e inequívoco por parte do novo Colégio de Comissários para corrigir esta situação;

especial do Provedor de Justiça recomendou que a Comissão corrigisse essa situação com caráter prioritário e exorta a Comissão a corrigir esta situação com caráter prioritário e a melhorar ***urgentemente*** a prática de processamento dos pedidos confirmativos; reconhece a importância do tratamento atempado dos pedidos de acesso a documentos por todas as instituições; recorda o direito do Parlamento de intentar uma ação contra a Comissão junto do Tribunal de Justiça da União Europeia por violação dos Tratados e espera um compromisso claro e inequívoco por parte do novo Colégio de Comissários para corrigir esta situação; ***[1] Relatório especial da Provedora de Justiça Europeia no seu inquérito estratégico sobre o tempo que a Comissão Europeia demora a tratar os pedidos de acesso do público a documentos (OI/2/2022/OAM).***

[4] Relatório especial da Provedora de Justiça Europeia no seu inquérito estratégico sobre o tempo que a Comissão Europeia demora a tratar os pedidos de acesso do público a documentos (OI/2/2022/OAM).

Or. en

Alteração 33
Virginie Joron, Pál Szekeres, Georg Mayer, Fabrice Leggeri, Mireia Borrás Pabón, Sebastian Kruis

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Subscreve as conclusões do relatório especial do Provedor de Justiça[4]ao Parlamento Europeu sobre o tempo que a Comissão Europeia demora a tratar os pedidos de acesso do público a documentos e manifesta preocupação com a avaliação	7. Subscreve as conclusões do relatório especial do Provedor de Justiça[4] ao Parlamento Europeu sobre o tempo que a Comissão Europeia demora a tratar os pedidos de acesso do público a documentos e manifesta preocupação com a avaliação

do Provedor de Justiça segundo a qual estes atrasos sistémicos e significativos no tratamento dos pedidos de acesso do público a documentos pela Comissão constituem má administração; frisa a importância de a Comissão dedicar mais recursos ao processamento dos pedidos confirmativos ao abrigo do Regulamento (CE) ***n.º 1049/2001 e exorta-a*** a corrigir esta situação com caráter prioritário e a melhorar a prática de processamento dos pedidos confirmativos; reconhece a importância do tratamento atempado dos pedidos de acesso a documentos por todas as instituições; recorda o direito do Parlamento de intentar uma ação contra a Comissão junto do Tribunal de Justiça da União Europeia por violação dos Tratados e espera um compromisso claro e inequívoco por parte do novo Colégio de Comissários para corrigir esta situação;	do Provedor de Justiça segundo a qual estes atrasos sistémicos e significativos no tratamento dos pedidos de acesso do público a documentos pela Comissão constituem má administração; frisa a importância de a Comissão dedicar mais recursos ao processamento dos pedidos confirmativos ao abrigo do Regulamento (CE) ***n.º 1049/2001 e exorta-a*** a corrigir esta situação com caráter prioritário e a melhorar a prática de processamento dos pedidos confirmativos; reconhece a importância do tratamento atempado dos pedidos de acesso a documentos por todas as instituições; recorda o direito do Parlamento de intentar uma ação contra a Comissão junto do Tribunal de Justiça da União Europeia por violação dos Tratados e espera um compromisso claro e inequívoco por parte do novo Colégio de Comissários ***e da sua presidente*** para corrigir esta situação;
[4] Relatório especial da Provedora de Justiça Europeia no seu inquérito estratégico sobre o tempo que a Comissão Europeia demora a tratar os pedidos de acesso do público a documentos (OI/2/2022/OAM).	[4] Relatório especial da Provedora de Justiça Europeia no seu inquérito estratégico sobre o tempo que a Comissão Europeia demora a tratar os pedidos de acesso do público a documentos (OI/2/2022/OAM).
	Or. fr

Alteração 34
Maria Zacharia, Fidias Panayiotou

Proposta de resolução
N.º 7-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	7-A. Recorda a recusa da Comissão em 2020 e a queixa do Provedor de Justiça de má administração relativa à recusa de concessão de acesso pleno a mensagens de texto entre a presidente da Comissão, Ursula von der Leyen, e o diretor executivo do gigante farmacêutico Pfizer,

Albert Bourla, em relação aos contratos de vacinas contra a COVID-19;

Or. el

Alteração 35
Fidias Panayiotou

Proposta de resolução
N.º 7-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	7-A. Subscreve a avaliação do relatório especial do Provedor de Justiça, que sublinha que, a menos e até que a Comissão, ao mais alto nível, demonstre, na prática, que a transparência é a regra e uma prioridade para a instituição, o tratamento dos pedidos vai continuar a verificar atrasos;

Or. en

Alteração 36
Gordan Bosanac

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. ***Toma nota do*** inquérito do Provedor de Justiça sobre a medida em que o Parlamento Europeu, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia aplicam o direito da UE e as decisões do Tribunal de Justiça da União Europeia no que diz respeito aos pedidos de acesso do público a documentos legislativos, em que o Provedor de Justiça salientou a necessidade de facilitar a participação dos cidadãos da UE no processo legislativo da UE;	8. ***Saúda o*** inquérito do Provedor de Justiça sobre a medida em que o Parlamento Europeu, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia aplicam o direito da UE e as decisões do Tribunal de Justiça da União Europeia no que diz respeito aos pedidos de acesso do público a documentos legislativos, em que o Provedor de Justiça salientou a necessidade de ***assegurar o acesso atempado do público aos documentos legislativos e de*** facilitar a participação dos cidadãos da UE no processo legislativo da UE; ***sublinha que o Provedor de Justiça observou com***

preocupação que os inquéritos anteriores relacionados com o acesso insuficiente e tardio do público sugerem que estas instituições não estavam a respeitar plenamente o direito da UE e a respetiva jurisprudência; lamenta que as instituições da UE, ao recusarem divulgar documentos legislativos tenham apresentado, em alguns casos, apenas argumentos gerais ou até os mesmos argumentos que foram anteriormente rejeitados pelos tribunais da UE; recorda que, de acordo com a jurisprudência da UE, as instituições da União só podem recusar a divulgação de documentos legislativos em circunstâncias excecionais e que a sua fundamentação para o fazer se deve basear em factos específicos e tangíveis;

Or. en

Alteração 37
Jana Toom, Michał Kobosko

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Toma nota do inquérito do Provedor de Justiça sobre a medida em que o Parlamento Europeu, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia aplicam o direito da UE e as decisões do Tribunal de Justiça da União Europeia no que diz respeito aos pedidos de acesso do público a documentos legislativos, em que o Provedor de Justiça salientou a necessidade de facilitar a participação dos cidadãos da UE no processo legislativo da UE;	8. Toma nota do inquérito do Provedor de Justiça sobre a medida em que o Parlamento Europeu, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia aplicam o direito da UE e as decisões do Tribunal de Justiça da União Europeia no que diz respeito aos pedidos de acesso do público a documentos legislativos, em que o Provedor de Justiça salientou a necessidade de facilitar a participação dos cidadãos da UE no processo legislativo da UE; ***reconhece a importância do tratamento atempado dos pedidos de acesso a documentos por todas as instituições na promoção de um sentimento de confiança no processo legislativo europeu;***

Or. en

Alteração 38
Gordan Bosanac

Proposta de resolução
N.º 8-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	8-A. Recorda que a publicidade e a transparência são os princípios fundamentais subjacentes ao processo legislativo da UE, tal como confirmado pela jurisprudência do Tribunal de Justiça, que forneceu orientações jurídicas claras sobre como garantir o seu respeito integral e coerente; lembra que o Tribunal de Justiça também estipulou que a falta de transparência e de informação prejudica a confiança dos cidadãos na legitimidade do processo legislativo da UE no seu todo;

Or. en

Alteração 39
Gordan Bosanac

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Manifesta especial preocupação com o facto de o Provedor de Justiça ter detetado má administração na recusa da Comissão em facultar o acesso a documentos relativos às emissões de gases com efeito de estufa da indústria cerâmica, comunicadas no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE; ***convida*** a Comissão ***a prestar especial atenção ao interesse público superior e a que o tenha em conta no momento de avaliar a possibilidade de divulgar***	9. Manifesta especial preocupação com o facto de o Provedor de Justiça ter detetado má administração na recusa da Comissão em facultar o acesso a documentos relativos às emissões de gases com efeito de estufa da indústria cerâmica, comunicadas no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE; ***lamenta que*** a Comissão ***tenha rejeitado a proposta de solução da Provedora de Justiça e mantido a posição adotada na sua decisão confirmativa, não***

documentos relativos às emissões para o ambiente;	***assegurando assim a transparência necessária, nem dando pleno efeito ao Regulamento Aarhus da UE e à Convenção de Aarhus; convida a Comissão a garantir o acesso pleno do público à informação ambiental e a participação do público no processo de tomada de decisões também em matéria de*** ambiente;

Or. en

Alteração 40
Nikos Pappas

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Manifesta especial preocupação com o facto de o Provedor de Justiça ter detetado má administração na recusa da Comissão em facultar o acesso a documentos relativos às emissões de gases com efeito de estufa da indústria cerâmica, comunicadas no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE; convida a Comissão a prestar especial atenção ao interesse público superior e a que o tenha em conta no momento de avaliar a possibilidade de divulgar documentos relativos às emissões para o ambiente;	9. Manifesta especial preocupação com o facto de o Provedor de Justiça ter detetado má administração na recusa da Comissão em facultar o acesso a documentos relativos às emissões de gases com efeito de estufa da indústria cerâmica, comunicadas no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE; ***insta o Provedor de Justiça a continuar a sensibilizar para as conclusões dos inquéritos relativos às negociações comerciais da UE com países terceiros, que podem resultar num aumento da transparência dos acordos comerciais da UE;*** convida a Comissão a prestar especial atenção ao interesse público superior e a que o tenha em conta no momento de avaliar a possibilidade de divulgar documentos relativos às emissões para o ambiente;

Or. en

Alteração 41
Virginie Joron, Pál Szekeres, Georg Mayer, Fabrice Leggeri, Mireia Borrás Pabón, Sebastian Kruis

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Manifesta especial preocupação com o facto de o Provedor de Justiça ter detetado má administração na recusa da Comissão em facultar o acesso a documentos relativos às emissões de gases com efeito de estufa da indústria cerâmica, comunicadas no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE; convida a Comissão a prestar especial atenção ao interesse público superior e a que o tenha em conta no momento de avaliar a possibilidade de divulgar documentos relativos às emissões para o ambiente;	9. Manifesta especial preocupação com o facto de o Provedor de Justiça ter detetado má administração na recusa da Comissão em facultar o acesso***, tal como no caso dos contratos celebrados desde 2020 com as indústrias farmacêuticas,*** a documentos relativos às emissões de gases com efeito de estufa da indústria cerâmica, comunicadas no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE; convida a Comissão a prestar especial atenção ao interesse público superior e a que o tenha em conta no momento de avaliar a possibilidade de divulgar documentos relativos às emissões para o ambiente;

Or. fr

Alteração 42
Fidias Panayiotou, Maria Zacharia, Ana Miranda Paz

Proposta de resolução
N.º 9-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	9-A. Manifesta profunda preocupação com o facto de a recusa da Comissão em facultar o acesso a documentos relativos às emissões de gases com efeito de estufa comunicadas no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE abranger mais instalações industriais, para além da indústria cerâmica, e insta a Comissão a garantir o acesso pleno do público às informações ambientais;

Or. en

Alteração 43
Emmanouil Fragkos, Galato Alexandraki

Proposta de resolução
N.º 9-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	9-A. Lamenta a falta de iniciativas para ajudar os cidadãos que apresentam queixas contra o abuso grosseiro do ambiente por parte de empresas de produção de energia eólica e solar sem qualquer benefício real para as comunidades locais;

Or. el

Alteração 44
Emmanouil Fragkos, Galato Alexandraki

Proposta de resolução
N.º 9-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	9-B. Lamenta a ausência de intervenções a favor do direito europeu da concorrência nos mercados da energia, alimentar, dos transportes e das telecomunicações, que são totalmente controlados por práticas monopolistas;

Or. el

Alteração 45
Emmanouil Fragkos, Galato Alexandraki

Proposta de resolução
N.º 9-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	9-C. Lamenta a falta de intervenções a favor dos cidadãos gregos que foram repetidamente expulsos de Istambul,

	Imbros e Tenedos, em violação das disposições do Tratado de Lausanne;

Or. el

Alteração 46
Peter Agius

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. ***Aprova a intenção do Provedor de Justiça de realizar um inquérito mais amplo sobre a forma como o âmbito das informações ambientais e das informações relacionadas com as emissões para o ambiente é interpretado pela Comissão;*** felicita o Provedor de Justiça por salientar que a UE tem a obrigação de assegurar um elevado nível de acesso do público à informação ambiental e de participação do público no processo de tomada de decisões em matéria de ambiente;	10. Felicita o Provedor de Justiça por salientar que a UE tem a obrigação de assegurar um elevado nível de acesso do público à informação ambiental e de participação do público no processo de tomada de decisões em matéria de ambiente;

Or. en

Alteração 47
Jana Toom, Michał Kobosko

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Aprova a intenção do Provedor de Justiça de realizar um inquérito mais amplo sobre a forma como o âmbito das informações ambientais e das informações relacionadas com as emissões para o ambiente é interpretado pela Comissão; ***felicita o Provedor de Justiça por salientar*** que a UE tem a obrigação de assegurar um elevado nível de acesso do	10. Aprova a intenção do Provedor de Justiça de realizar um inquérito mais amplo sobre a forma como o âmbito das informações ambientais e das informações relacionadas com as emissões para o ambiente é interpretado pela Comissão; ***recorda que um número considerável de petições ao Parlamento Europeu diz respeito à falta de acesso ou ao acesso***

público à informação ambiental e de participação do público no processo de tomada de decisões em matéria de ambiente;

limitado à informação ambiental; sublinha que a UE tem a obrigação de assegurar um elevado nível de acesso do público à informação ambiental e de participação do público no processo de tomada de decisões em matéria de ambiente;

Or. en

Alteração 48
Fidias Panayiotou

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Aprova a intenção do Provedor de Justiça de realizar um inquérito mais amplo sobre a forma como o âmbito das informações ambientais e das informações relacionadas com as emissões para o ambiente é interpretado pela Comissão; felicita o Provedor de Justiça por salientar que a UE tem a obrigação de assegurar um elevado nível de acesso do público à informação ambiental e de participação do público no processo de tomada de decisões em matéria de ambiente;	10. Aprova a intenção do Provedor de Justiça de realizar um inquérito mais amplo sobre a forma como o âmbito das informações ambientais e das informações relacionadas com as emissões para o ambiente é interpretado pela Comissão; felicita o Provedor de Justiça por salientar que a UE***, e a Comissão em particular,*** tem a obrigação de assegurar um elevado nível de acesso do público à informação ambiental e de participação do público no processo de tomada de decisões em matéria de ambiente;

Or. en

Alteração 49
Maria Zacharia, Fidias Panayiotou

Proposta de resolução
N.º 10-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	10-A. Insta o Conselho a permitir o acesso pleno do público ao parecer jurídico sobre a proposta de diretiva da UE relativa a salários mínimos adequados

na União Europeia, em conformidade com a recomendação do Provedor de Justiça, que identificou casos de má administração nesta matéria;

Or. el

Alteração 50
Fidias Panayiotou

Proposta de resolução
N.º 10-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	10-A. Solicita ao Provedor de Justiça que realize um inquérito mais abrangente sobre o acesso a documentos relacionados com as instalações industriais abrangidas pelo âmbito de aplicação do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE e sobre eventuais distorções do mercado europeu do carbono causadas pela falta de acesso a documentos;

Or. en

Alteração 51
Kosma Złotowski, Ivaylo Valchev, Galato Alexandraki

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. ***Congratula o*** Provedor de Justiça ***pelos seus esforços no sentido de continuar a contribuir para a clarificação do que constitui um documento*** da UE ***e salienta que é essencial*** que as ***instituições da UE sigam as recomendações do Provedor de Justiça, a fim de adaptar as suas práticas administrativas tendo em conta a evolução dos meios de comunicação***;	11. ***Lamenta que a questão do que constitui um documento da UE continue a ser um problema em 2023; congratula-se com o inquérito de iniciativa do*** Provedor de Justiça ***relativo à não publicação pela Comissão de e-mails no âmbito de um pedido de acesso relativo a intercâmbios sobre projetos de estratégias*** da UE ***em matéria de solos, florestas e adaptação às alterações climáticas; recorda*** que as ***mensagens de texto e as mensagens***

instantâneas relacionadas com o trabalho são «documentos» nos termos do Regulamento n.º 1049/2001 e salienta que o respeito por esse princípio é particularmente importante;

Or. en

Alteração 52
Cristian Terheş

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Congratula o Provedor de Justiça pelos seus esforços no sentido de continuar a contribuir para a clarificação do que constitui um documento da UE e salienta que é essencial que as instituições da UE sigam as recomendações do Provedor de Justiça, a fim de adaptar as suas práticas administrativas tendo em conta a evolução dos meios de comunicação;	11. Congratula o Provedor de Justiça pelos seus esforços no sentido de continuar a contribuir para a clarificação do que constitui um documento da UE e salienta que é essencial que as instituições da UE sigam as recomendações do Provedor de Justiça, a fim de adaptar as suas práticas administrativas tendo em conta a evolução dos meios de comunicação; ***recorda com grande preocupação que, em 2021, na sequência de um pedido de acesso público às mensagens de texto trocadas entre a presidente da Comissão e o diretor executivo de uma empresa farmacêutica sobre a aquisição de vacinas contra a COVID-19 pela Comissão, esta se recusou a reconhecer que essas mensagens de texto se inseriam no âmbito da definição de «documento» ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1049/2001; observa que, embora a Comissão deva registar e procurar por essas mensagens de texto, ainda pode decidir não conceder acesso pleno do público se forem aplicáveis as exceções enumeradas no Regulamento (CE) n.º 1049/2001, como o interesse comercial; recorda que o registo de um documento é uma consequência da existência de um documento e não uma condição prévia para a sua existência; toma nota das conclusões do Provedor de Justiça relativas a má administração pela***

	Comissão neste caso (32); manifesta preocupação com o facto de a Comissão não ter dado seguimento à recomendação do Provedor de Justiça na sequência do seu inquérito de realizar uma nova procura pelas mensagens de texto relevantes; solicita à Comissão que realize uma procura completa sem mais demora; manifesta profunda preocupação com a crescente distância entre os cidadãos e as instituições da UE resultante desta situação;
	Or. en

Alteração 53
Gordan Bosanac

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. ***Congratula*** o Provedor de Justiça ***pelos seus esforços no sentido de continuar a contribuir para a*** clarificação do que constitui um documento da UE e salienta que é essencial que as instituições da UE sigam as recomendações do Provedor de Justiça, a fim de adaptar as suas práticas administrativas tendo em conta a evolução dos meios de comunicação;	11. ***Apoia*** o Provedor de Justiça ***na sua*** clarificação do que constitui um documento da UE e salienta que é essencial que as instituições da UE sigam as recomendações do Provedor de Justiça, a fim de adaptar as suas práticas administrativas tendo em conta a evolução dos meios de comunicação***, uma vez que, de acordo com o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, os cidadãos e as pessoas coletivas residentes na UE têm o direito de aceder a qualquer documento na posse de quase qualquer instituição da UE; sublinha que esse direito apenas está sujeito a um número muito limitado de exceções e é aplicável a documentos escritos físicos e eletrónicos, bem como a gravações áudio e audiovisuais relacionadas com políticas, atividades e decisões das instituições***;
	Or. en

Alteração 54
Fidias Panayiotou

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Congratula o Provedor de Justiça pelos seus esforços no sentido de continuar a contribuir para a clarificação do que constitui um documento da UE e ***salienta que é essencial que as instituições da UE sigam as recomendações do Provedor de Justiça, a fim de adaptar as suas práticas administrativas*** tendo em conta a evolução dos meios de comunicação;	11. Congratula o Provedor de Justiça pelos seus esforços no sentido de continuar a contribuir para a clarificação do que constitui um documento da UE e ***insta a nova Comissão a apresentar urgentemente ao Parlamento Europeu e ao Conselho uma proposta revista do Regulamento (CE) n.º 1049/2001 que atualiza a definição de documento da UE,*** tendo em conta a evolução dos meios de comunicação***, como as mensagens de texto e as mensagens instantâneas***;

Or. en

Alteração 55
Peter Agius

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Congratula o Provedor de Justiça pelos seus esforços no sentido de continuar a contribuir para a clarificação do que constitui um documento da UE e salienta que ***é essencial que*** as instituições da UE ***sigam*** as recomendações do Provedor de Justiça, a fim de adaptar as suas práticas administrativas tendo em conta a evolução dos meios de comunicação;	11. Congratula o Provedor de Justiça pelos seus esforços no sentido de continuar a contribuir para a clarificação do que constitui um documento da UE e salienta que as instituições da UE ***devem seguir*** as recomendações do Provedor de Justiça, a fim de adaptar as suas práticas administrativas tendo em conta a evolução dos meios de comunicação;

Or. en

Alteração 56
Emmanouil Fragkos, Galato Alexandraki

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Saúda o compromisso do Provedor de Justiça de defender os direitos fundamentais nas atividades de gestão das fronteiras das instituições da UE, lançando inquéritos sobre as ações da Frontex e da Comissão neste domínio; observa que o Provedor de Justiça solicitou mais esclarecimentos à Comissão sobre a forma como tenciona garantir o respeito pelos direitos humanos no contexto do Memorando de Entendimento entre a UE e a Tunísia, num esforço para assegurar que a UE cumpre as suas obrigações em matéria de direitos humanos;	***Suprimido***

Or. el

Alteração 57
Fredis Beleris

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Saúda o compromisso do Provedor de Justiça de defender os direitos fundamentais nas ***atividades de gestão das fronteiras das instituições da UE, lançando inquéritos sobre as*** ações ***da Frontex e da Comissão neste domínio***; observa que o Provedor de Justiça solicitou mais esclarecimentos à Comissão sobre a forma como tenciona garantir o respeito pelos direitos humanos no contexto do Memorando de Entendimento entre a UE e a Tunísia, num esforço para assegurar que a UE cumpre as suas obrigações em matéria de direitos humanos;	12. Saúda o compromisso do Provedor de Justiça de defender os direitos fundamentais nas ações ***relacionadas com a migração***; observa que o Provedor de Justiça solicitou mais esclarecimentos à Comissão sobre a forma como tenciona garantir o respeito pelos direitos humanos no contexto do Memorando de Entendimento entre a UE e a Tunísia, num esforço para assegurar que a UE cumpre as suas obrigações em matéria de direitos humanos;

Or. en

Alteração 58
Peter Agius

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Saúda o compromisso do Provedor de Justiça de defender os direitos fundamentais nas atividades de gestão das fronteiras das instituições da UE***, *lançando inquéritos sobre as ações da Frontex e da Comissão neste domínio;*** observa que o Provedor de Justiça solicitou mais esclarecimentos à Comissão sobre a forma como tenciona garantir o respeito pelos direitos humanos no contexto do Memorando de Entendimento entre a UE e a Tunísia, num esforço para assegurar que a UE cumpre as suas obrigações em matéria de direitos humanos;	12. Saúda o compromisso do Provedor de Justiça de defender os direitos fundamentais nas atividades de gestão das fronteiras das instituições da UE observa que o Provedor de Justiça solicitou mais esclarecimentos à Comissão sobre a forma como tenciona garantir o respeito pelos direitos humanos no contexto do Memorando de Entendimento entre a UE e a Tunísia, num esforço para assegurar que a UE cumpre as suas obrigações em matéria de direitos humanos;

Or. en

Alteração 59
Gordan Bosanac

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Saúda o compromisso do Provedor de Justiça de defender os direitos fundamentais nas atividades de gestão das fronteiras das instituições da UE, lançando inquéritos sobre as ações da Frontex e da Comissão neste domínio; ***observa que*** o Provedor de Justiça ***solicitou*** mais esclarecimentos à Comissão sobre a forma como tenciona garantir o respeito pelos direitos humanos no contexto do Memorando de Entendimento entre a UE e a Tunísia, num esforço para assegurar que a UE cumpre as suas obrigações em	12. Saúda o compromisso do Provedor de Justiça de defender os direitos fundamentais nas atividades de gestão das fronteiras das instituições da UE, lançando inquéritos sobre as ações da Frontex e da Comissão neste domínio; ***congratula-se com o facto de*** o Provedor de Justiça ***ter solicitado*** mais esclarecimentos à Comissão sobre a forma como tenciona garantir o respeito pelos direitos humanos no contexto do Memorando de Entendimento entre a UE e a Tunísia, num esforço para assegurar que a UE cumpre as

matéria de direitos humanos;	suas obrigações em matéria de direitos humanos***, salientando as preocupações relativas à ausência de uma avaliação de impacto prévia sobre os direitos humanos, nomeadamente no que se refere ao pilar «Migração e mobilidade» do Memorando de Entendimento e às ações previstas no âmbito desse pilar***;
	Or. en

Alteração 60
Nadine Morano

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. ***Saúda o*** compromisso do Provedor de Justiça de defender os direitos fundamentais nas atividades de gestão das fronteiras das instituições da UE, lançando inquéritos sobre as ações da Frontex e da Comissão neste domínio; observa que o Provedor de Justiça solicitou mais esclarecimentos à Comissão sobre a forma como tenciona garantir o respeito pelos direitos humanos no contexto do Memorando de Entendimento entre a UE e a Tunísia, num esforço para assegurar que a UE cumpre as suas obrigações em matéria de direitos humanos;	12. ***Toma nota do*** compromisso do Provedor de Justiça de defender os direitos fundamentais nas atividades de gestão das fronteiras das instituições da UE, lançando inquéritos sobre as ações da Frontex e da Comissão neste domínio***; recorda que a Frontex enfrenta grandes desafios que exigem o reforço das suas capacidades e do seu orçamento para que a Agência possa desempenhar o seu trabalho nas melhores condições possíveis***; observa que o Provedor de Justiça solicitou mais esclarecimentos à Comissão sobre a forma como tenciona garantir o respeito pelos direitos humanos no contexto do Memorando de Entendimento entre a UE e a Tunísia, num esforço para assegurar que a UE cumpre as suas obrigações em matéria de direitos humanos;
	Or. fr

Alteração 61
Kosma Złotowski, Ivaylo Valchev, Galato Alexandraki

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Saúda o compromisso do Provedor de Justiça de defender os direitos fundamentais nas atividades de gestão das fronteiras das instituições da UE, lançando inquéritos sobre as ações da Frontex e da Comissão neste domínio; observa que o Provedor de Justiça solicitou mais esclarecimentos à Comissão sobre a forma como tenciona garantir o respeito pelos direitos humanos no contexto do Memorando de Entendimento entre a UE e a Tunísia, num esforço para assegurar que a UE cumpre as suas obrigações em matéria de direitos humanos;	12. Saúda o compromisso do Provedor de Justiça de defender os direitos fundamentais nas atividades de gestão das fronteiras das instituições da UE, lançando inquéritos sobre as ações da Frontex e da Comissão neste domínio; observa que o Provedor de Justiça solicitou mais esclarecimentos à Comissão sobre a forma como tenciona garantir o respeito pelos direitos humanos no contexto do Memorando de Entendimento entre a UE e a Tunísia, num esforço para assegurar que a UE cumpre as suas obrigações em matéria de direitos humanos; ***observa, a esse respeito, as limitações jurídicas do mandato da Frontex, que não inclui a coordenação das operações de busca e salvamento, que são da responsabilidade dos centros nacionais de coordenação de busca e salvamento;***

Or. en

Alteração 62
Jana Toom, Michał Kobosko

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Saúda o compromisso do Provedor de Justiça de defender os direitos fundamentais nas atividades de gestão das fronteiras das instituições da UE, lançando inquéritos sobre as ações da Frontex e da Comissão neste domínio; observa que o Provedor de Justiça solicitou mais esclarecimentos à Comissão sobre a forma como tenciona garantir o respeito pelos direitos humanos no contexto do Memorando de Entendimento entre a UE e a Tunísia, num esforço para assegurar que a UE cumpre as suas obrigações em matéria de direitos humanos;	12. Saúda o compromisso do Provedor de Justiça de defender os direitos fundamentais nas atividades de gestão das fronteiras das instituições da UE, lançando inquéritos sobre as ações da Frontex e da Comissão neste domínio; observa que o Provedor de Justiça solicitou mais esclarecimentos à Comissão sobre a forma como tenciona garantir o respeito pelos direitos humanos no contexto do Memorando de Entendimento entre a UE e a Tunísia, num esforço para assegurar que a UE cumpre as suas obrigações em matéria de direitos humanos; ***salienta que***

	todas as instituições, organismos e agências da UE têm a obrigação de respeitar os direitos humanos e as liberdades fundamentais, tal como previsto nos Tratados e na Carta dos Direitos Fundamentais;

Or. en

Alteração 63
Maria Zacharia, Fidias Panayiotou

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Saúda o compromisso do Provedor de Justiça de defender os direitos fundamentais nas atividades de gestão das fronteiras das instituições da UE, lançando inquéritos sobre as ações da Frontex e da Comissão ***neste domínio***; observa que o Provedor de Justiça solicitou mais esclarecimentos à Comissão sobre a forma como tenciona garantir o respeito pelos direitos humanos no contexto do Memorando de Entendimento entre a UE e a Tunísia, num esforço para assegurar que a UE cumpre as suas obrigações em matéria de direitos humanos;	12. Saúda o compromisso do Provedor de Justiça de defender os direitos fundamentais nas atividades de gestão das fronteiras das instituições da UE, lançando inquéritos sobre as ações da Frontex e da Comissão***, após o afogamento de mais de 500 pessoas ao largo da costa grega em 14 de junho de 2023***; observa que o Provedor de Justiça solicitou mais esclarecimentos à Comissão sobre a forma como tenciona garantir o respeito pelos direitos humanos no contexto do Memorando de Entendimento entre a UE e a Tunísia, num esforço para assegurar que a UE cumpre as suas obrigações em matéria de direitos humanos;

Or. el

Alteração 64
Virginie Joron, Pál Szekeres, Georg Mayer, Fabrice Leggeri, Mireia Borrás Pabón, Sebastian Kruis

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Saúda o compromisso do Provedor	12. Saúda o compromisso do Provedor

de Justiça de defender os direitos fundamentais nas atividades de gestão das fronteiras das instituições da UE, lançando inquéritos sobre as ações da Frontex e da Comissão neste domínio; ***observa que*** o Provedor de Justiça ***solicitou mais*** esclarecimentos à Comissão sobre a forma como tenciona garantir o respeito ***pelos direitos humanos no contexto do Memorando de Entendimento entre a UE e a Tunísia, num esforço para assegurar que a UE cumpre as suas obrigações em matéria de direitos humanos***;	de Justiça de defender os direitos fundamentais nas atividades de gestão das fronteiras das instituições da UE, lançando inquéritos sobre as ações da Frontex e da Comissão neste domínio; ***exorta*** o Provedor de Justiça ***a solicitar*** esclarecimentos à Comissão sobre a forma como tenciona garantir o respeito ***pelo direito dos Estados-Membros de controlarem melhor as suas fronteiras, a fim de combater os fluxos migratórios descontrolados, cuja importância compromete a identidade, a segurança e a prosperidade dos Estados-Membros e dos seus cidadãos***;
	Or. fr

Alteração 65
Gordan Bosanac

Proposta de resolução
N.º 12-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-A. Está firmemente convicto de que a Frontex deve respeitar plenamente os direitos fundamentais em todas as suas atividades, incluindo a sua participação direta ou indireta em operações de busca e salvamento; sublinha que a Frontex deve assegurar a aplicação plena e coerente da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, bem como da Convenção Internacional sobre Busca e Salvamento Marítimo (Convenção SAR) e da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar; recorda que, no contexto específico das suas atividades de vigilância, as responsabilidades da Frontex na resposta a emergências marítimas também estão definidas no direito da UE e que, nos termos do quadro jurídico geral aplicável, os Estados-Membros são obrigados a prestar assistência a qualquer navio ou pessoa em perigo no mar, assegurando

que as suas autoridades cumprem essa obrigação, em conformidade com o direito internacional e o respeito pelos direitos fundamentais, independentemente da nacionalidade ou do estatuto das pessoas; recorda que esta obrigação também se aplica à Frontex quando presta assistência técnica ou operacional no contexto de operações conjuntas;

Or. en

Alteração 66
Virginie Joron, Pál Szekeres, Georg Mayer, Fabrice Leggeri, Mireia Borrás Pabón, Sebastian Kruis

Proposta de resolução
N.º 12-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-A. Insta, nesse contexto, o Provedor de Justiça a ter igualmente em conta os direitos humanos e os interesses dos cidadãos europeus locais; considera que os residentes locais das ilhas gregas, espanholas, italianas, etc., com centros de acolhimento sofrem danos graves em termos de segurança, de saúde e de economia devido à migração em massa; recorda que o Provedor de Justiça também tem como missão proteger os interesses e os direitos humanos dos cidadãos europeus;

Or. fr

Alteração 67
Gordan Bosanac

Proposta de resolução
N.º 12-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-B. Apoia as sugestões do Provedor de

Justiça destinadas a assegurar que a Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira (Frontex) cumpre as suas obrigações em matéria de direitos fundamentais no que diz respeito às operações de busca e salvamento no contexto das suas atividades de vigilância marítima; insta o Conselho da União Europeia e a Comissão a trabalharem com o Parlamento para criarem uma comissão de inquérito independente, a fim de avaliar os motivos do elevado número de mortes no mar Mediterrâneo e realizar as alterações necessárias para evitar a repetição de perdas trágicas de vidas humanas;

Or. en

Alteração 68
Maria Zacharia, Fidias Panayiotou

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Congratula-se com a decisão da Comissão de trabalhar com as autoridades locais para elaborar uma avaliação de impacto em matéria de direitos fundamentais das instalações de gestão da migração financiadas pela UE na Grécia***,*** ***na sequência de um inquérito de iniciativa própria do Provedor de Justiça sobre a forma como a Comissão garante o respeito pelos direitos fundamentais nestas instalações***;	13. ***Saúda o Provedor de Justiça pelo seu inquérito de iniciativa própria sobre a formo como a Comissão garante que os fundos da UE atribuídos à Grécia para a gestão das suas fronteiras não contribuem para violações dos direitos fundamentais;*** congratula-se com a decisão da Comissão de trabalhar com as autoridades locais para elaborar uma avaliação de impacto em matéria de direitos fundamentais das instalações de gestão da migração financiadas pela UE na Grécia;

Or. el

Alteração 69
Fredis Beleris

Proposta de resolução

N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Congratula-se com a decisão da Comissão de trabalhar com as autoridades locais para elaborar uma avaliação de impacto em matéria de direitos fundamentais das instalações de gestão da migração financiadas pela UE na Grécia, na sequência de um inquérito de iniciativa própria do Provedor de Justiça ***sobre a forma como a Comissão garante o respeito pelos direitos fundamentais nestas instalações***;	13. Congratula-se com a decisão da Comissão de trabalhar com as autoridades ***nacionais e*** locais para elaborar uma avaliação de impacto em matéria de direitos fundamentais das instalações de gestão da migração financiadas pela UE na Grécia, na sequência de um inquérito ***relevante*** de iniciativa própria do Provedor de Justiça;

Or. en

Alteração 70
Peter Agius

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Congratula-se com a decisão da Comissão de trabalhar com as autoridades locais para elaborar uma avaliação de impacto em matéria de direitos fundamentais das instalações de gestão da migração financiadas pela UE ***na Grécia***, na sequência de um inquérito de iniciativa própria do Provedor de Justiça sobre a forma como a Comissão garante o respeito pelos direitos fundamentais nestas instalações;	13. Congratula-se com a decisão da Comissão de trabalhar com as autoridades locais ***e nacionais*** para elaborar uma avaliação de impacto em matéria de direitos fundamentais das instalações de gestão da migração financiadas pela UE, na sequência de um inquérito de iniciativa própria do Provedor de Justiça sobre a forma como a Comissão garante o respeito pelos direitos fundamentais nestas instalações;

Or. en

Alteração 71
Nikos Pappas

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. ***Congratula-se*** com a decisão da Comissão de trabalhar com as autoridades locais para elaborar uma avaliação de impacto em matéria de direitos fundamentais das instalações de gestão da migração financiadas pela UE na Grécia, na sequência de um inquérito de iniciativa própria do Provedor de Justiça sobre a forma como a Comissão garante o respeito pelos direitos fundamentais nestas instalações;	13. ***Congratula-se*** com a decisão da Comissão de trabalhar com as autoridades locais para elaborar uma avaliação de impacto em matéria de direitos fundamentais das instalações de gestão da migração financiadas pela UE na Grécia, na sequência de um inquérito de iniciativa própria do Provedor de Justiça sobre a forma como a Comissão garante o respeito pelos direitos fundamentais ***e o Estado de direito*** nestas instalações; ***sublinha que o respeito pelo Estado de direito é um requisito prévio para o acesso ao financiamento da UE; considera que o requisito de defender o Estado de direito e o compromisso inabalável da União Europeia com os seus valores contribui para reforçar a confiança dos cidadãos na União e atesta o compromisso explícito da UE de garantir a qualidade da democracia em todo o seu território;***
	Or. en

Alteração 72
Fidias Panayiotou

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. ***Congratula-se*** com a decisão da Comissão de trabalhar com as autoridades locais para elaborar uma avaliação de impacto em matéria de direitos fundamentais das instalações de gestão da migração financiadas pela UE na Grécia, na sequência de um inquérito de iniciativa própria do Provedor de Justiça sobre a forma como a Comissão garante o respeito pelos direitos fundamentais nestas instalações;	13. ***Congratula-se*** com a decisão da Comissão de trabalhar com as autoridades locais para elaborar uma avaliação de impacto em matéria de direitos fundamentais das instalações de gestão da migração financiadas pela UE na Grécia, na sequência de um inquérito de iniciativa própria do Provedor de Justiça sobre a forma como a Comissão garante o respeito pelos direitos fundamentais nestas instalações; ***chama a atenção para o pedido do Provedor de Justiça à Comissão de criação de uma comissão de inquérito independente destinada a avaliar as***

	razões do elevado número de mortes no Mediterrâneo e aprender com o naufrágio do Adriana;

Or. en

Alteração 73
Virginie Joron, Pál Szekeres, Georg Mayer, Fabrice Leggeri, Mireia Borrás Pabón, Sebastian Kruis

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. ***Congratula-se com a*** decisão da Comissão de trabalhar com as autoridades locais para elaborar uma avaliação de impacto em matéria de direitos fundamentais das instalações de gestão da migração financiadas pela UE na Grécia, na sequência de um inquérito de iniciativa própria do Provedor de Justiça sobre a forma como a Comissão garante o respeito pelos direitos fundamentais nestas instalações;	13. ***Toma nota da*** decisão da Comissão de trabalhar com as autoridades locais para elaborar uma avaliação de impacto em matéria de direitos fundamentais das instalações de gestão da migração financiadas pela UE na Grécia, na sequência de um inquérito de iniciativa própria do Provedor de Justiça sobre a forma como a Comissão garante o respeito pelos direitos fundamentais nestas instalações; ***Salienta que os residentes locais também têm direitos;***

Or. fr

Alteração 74
Nadine Morano

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. ***Congratula-se com*** a decisão da Comissão de trabalhar com as autoridades locais para elaborar uma avaliação de impacto em matéria de direitos fundamentais das instalações de gestão da migração financiadas pela UE na Grécia, na sequência de um inquérito de iniciativa própria do Provedor de Justiça sobre a	13. ***Regista*** a decisão da Comissão de trabalhar com as autoridades locais para elaborar uma avaliação de impacto em matéria de direitos fundamentais das instalações de gestão da migração financiadas pela UE na Grécia, na sequência de um inquérito de iniciativa própria do Provedor de Justiça sobre a

forma como a Comissão garante o respeito pelos direitos fundamentais nestas instalações;	forma como a Comissão garante o respeito pelos direitos fundamentais nestas instalações;

Or. fr

Alteração 75
Maria Zacharia, Fidias Panayiotou

Proposta de resolução
N.º 13-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-A. Apoia as propostas do Provedor de Justiça ao Serviço Europeu para a Ação Externa relativas à realização de uma avaliação dos riscos para os direitos humanos antes de ser concedido apoio a países terceiros;

Or. el

Alteração 76
Fidias Panayiotou, Maria Zacharia

Proposta de resolução
N.º 13-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-A. Insta a Comissão a alargar a avaliação de impacto sobre os direitos fundamentais das instalações de gestão da migração financiadas pela UE a outros Estados-Membros, como Espanha, Itália, Chipre e Malta;

Or. en

Alteração 77
Fidias Panayiotou

Proposta de resolução

N.º 13-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-B. Lamenta que a Comissão não tenha lançado uma consulta pública sobre o Relatório trienal de 2023 sobre a Cidadania Europeia, nos termos do artigo 25.º do TFUE; insta a Comissão a tomar medidas para garantir que todos os cidadãos da UE possam exercer efetivamente os seus direitos e a preparar orientações claras para a elaboração de relatórios futuros, com consultas sobre todos os relatórios trienais sobre a cidadania da UE e subsequentes propostas legislativas;

Or. en

Alteração 78
Peter Agius

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Apoia firmemente as conclusões do Provedor de Justiça de que as normas éticas e de luta contra a corrupção da UE têm de ser respeitadas e reforçadas pelas instituições da União e de que a aplicação pelo Parlamento das reformas neste domínio deve ser devidamente acompanhada e aplicada a todos os níveis; ***insta o Provedor de Justiça a prestar especial atenção às práticas diretas e indiretas de grupos de interesse no Parlamento, que podem aumentar o risco de potenciais conflitos de interesses; convida o Provedor de Justiça, neste contexto, a sugerir melhorias ao atual Código de Conduta dos Deputados ao Parlamento Europeu em matéria de integridade e transparência;***	14. Apoia firmemente as conclusões do Provedor de Justiça de que as normas éticas e de luta contra a corrupção da UE têm de ser respeitadas e reforçadas pelas instituições da União e de que a aplicação pelo Parlamento das reformas neste domínio deve ser devidamente acompanhada e aplicada a todos os níveis;

Or. en

Alteração 79
Peter Agius

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Apoia firmemente as conclusões do Provedor de Justiça de que as normas éticas e de luta contra a corrupção da UE têm de ser respeitadas e reforçadas pelas instituições da União e de que a aplicação pelo Parlamento das reformas neste domínio deve ser devidamente acompanhada e aplicada a todos os níveis; ***insta o Provedor de Justiça a*** prestar especial atenção às práticas diretas e indiretas de grupos de interesse ***no Parlamento***, que podem aumentar o risco de potenciais conflitos de interesses; ***convida o Provedor de Justiça, neste contexto, a sugerir melhorias ao atual Código de Conduta dos Deputados ao Parlamento Europeu em matéria de integridade e transparência;***	14. Apoia firmemente as conclusões do Provedor de Justiça de que as normas éticas e de luta contra a corrupção da UE têm de ser respeitadas e reforçadas pelas instituições da União e de que a aplicação pelo Parlamento das reformas neste domínio deve ser devidamente acompanhada e aplicada a todos os níveis; ***destaca a necessidade de o Parlamento*** prestar ***sempre*** especial atenção às práticas diretas e indiretas de grupos de interesse ***na instituição***, que podem aumentar o risco de potenciais conflitos de interesses;

Or. en

Alteração 80
Kosma Złotowski, Ivaylo Valchev, Galato Alexandraki

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Apoia firmemente as conclusões do Provedor de Justiça de que as normas éticas e de luta contra a corrupção da UE têm de ser respeitadas e reforçadas pelas instituições da União e de que a aplicação pelo Parlamento das reformas neste domínio deve ser devidamente acompanhada e aplicada a todos os níveis; insta o Provedor de Justiça a prestar	14. ***Congratula-se com as atividades do Provedor de Justiça na sequência do escândalo Qatargate no Parlamento Europeu;*** apoia firmemente as conclusões do Provedor de Justiça de que as normas éticas e de luta contra a corrupção da UE têm de ser respeitadas e reforçadas pelas instituições da União e de que a aplicação pelo Parlamento das reformas neste

especial atenção às práticas diretas e indiretas de grupos de interesse no Parlamento, que podem aumentar o risco de potenciais conflitos de interesses; convida o Provedor de Justiça, neste contexto, a sugerir melhorias ao atual Código de Conduta dos Deputados ao Parlamento Europeu em matéria de integridade e transparência;

domínio deve ser devidamente acompanhada e aplicada a todos os níveis; insta o Provedor de Justiça a prestar especial atenção às práticas diretas e indiretas de grupos de interesse no Parlamento, que podem aumentar o risco de potenciais conflitos de interesses; convida o Provedor de Justiça, neste contexto, a sugerir melhorias ao atual Código de Conduta dos Deputados ao Parlamento Europeu em matéria de integridade e transparência; ***sublinha que as normas éticas devem ser seguidas rigorosamente, a fim de restabelecer a confiança dos cidadãos nas instituições europeias;***

Or. en

Alteração 81
Virginie Joron, Pál Szekeres, Georg Mayer, Fabrice Leggeri, Mireia Borrás Pabón, Sebastian Kruis

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Apoia firmemente as conclusões do Provedor de Justiça de que as normas éticas e de luta contra a corrupção da UE têm de ser respeitadas e reforçadas pelas instituições da União e de que a aplicação pelo Parlamento das reformas neste domínio deve ser devidamente acompanhada e aplicada a todos os níveis; insta o Provedor de Justiça a prestar especial atenção às práticas diretas e indiretas de grupos de interesse no Parlamento, que podem aumentar o risco de potenciais conflitos de interesses; convida o Provedor de Justiça, neste contexto, a sugerir melhorias ao atual Código de Conduta dos Deputados ao Parlamento Europeu em matéria de integridade e transparência;	14. Apoia firmemente as conclusões do Provedor de Justiça de que as normas éticas e de luta contra a corrupção da UE têm de ser respeitadas e reforçadas pelas instituições da União e de que a aplicação pelo Parlamento das reformas neste domínio deve ser devidamente acompanhada e aplicada a todos os níveis***,*** ***a começar pela presidência***; insta o Provedor de Justiça a prestar especial atenção às práticas diretas e indiretas de grupos de interesse no Parlamento, que podem aumentar o risco de potenciais conflitos de interesses; convida o Provedor de Justiça, neste contexto, a sugerir melhorias ao atual Código de Conduta dos Deputados ao Parlamento Europeu em matéria de integridade e transparência;

Or. fr

Alteração 82
Nikos Pappas

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Apoia firmemente as conclusões do Provedor de Justiça de que as normas éticas e de luta contra a corrupção da UE têm de ser respeitadas e reforçadas pelas instituições da União e de que a aplicação pelo Parlamento das reformas neste domínio deve ser devidamente acompanhada e aplicada a todos os níveis; insta o Provedor de Justiça a prestar especial atenção às práticas diretas e indiretas de grupos de interesse no Parlamento, que podem aumentar o risco de potenciais conflitos de interesses; convida o Provedor de Justiça, neste contexto, a sugerir melhorias ao atual Código de Conduta dos Deputados ao Parlamento Europeu em matéria de integridade e transparência;	14. Apoia firmemente as conclusões do Provedor de Justiça de que as normas éticas e de luta contra a corrupção da UE têm de ser respeitadas e reforçadas pelas instituições da União e de que a aplicação pelo Parlamento das reformas neste domínio deve ser devidamente acompanhada e aplicada a todos os níveis; insta o Provedor de Justiça a prestar especial atenção às práticas diretas e indiretas de grupos de interesse no Parlamento ***e na Comissão Europeia***, que podem aumentar o risco de potenciais conflitos de interesses; convida o Provedor de Justiça, neste contexto, a sugerir melhorias ao atual Código de Conduta dos Deputados ao Parlamento Europeu em matéria de integridade e transparência;

Or. en

Alteração 83
Nadine Morano

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Apoia firmemente as conclusões do Provedor de Justiça de que as normas éticas e de luta contra a corrupção da UE têm de ser respeitadas e reforçadas pelas instituições da União e de que a aplicação pelo Parlamento das reformas neste domínio deve ser devidamente acompanhada e aplicada a todos os níveis; insta o Provedor de Justiça a prestar	14. Apoia firmemente as conclusões do Provedor de Justiça de que as normas éticas e de luta contra a corrupção da UE têm de ser respeitadas e reforçadas pelas instituições da União e de que a aplicação pelo Parlamento das reformas neste domínio deve ser devidamente acompanhada e aplicada a todos os níveis; insta o Provedor de Justiça a prestar

especial atenção às práticas diretas e indiretas de grupos de interesse no Parlamento, que podem aumentar o risco de potenciais conflitos de interesses; ***convida o Provedor de Justiça, neste contexto, a sugerir melhorias ao*** atual Código de Conduta dos Deputados ao Parlamento Europeu em matéria de integridade e transparência;	especial atenção às práticas diretas e indiretas de grupos de interesse no Parlamento, que podem aumentar o risco de potenciais conflitos de interesses; ***congratula-se com os grandes avanços do*** atual Código de Conduta dos Deputados ao Parlamento Europeu em matéria de integridade e transparência;

Or. fr

Alteração 84
Jana Toom, Michał Kobosko

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Salienta o papel fundamental da transparência, da boa administração e do equilíbrio institucional dos poderes no trabalho das instituições da UE;	15. Salienta o papel fundamental da transparência, da boa administração e do equilíbrio institucional dos poderes no trabalho das instituições da UE; ***congratula-se com a adoção de um acordo para a criação de um organismo interinstitucional de ética, mas lamenta que as negociações entre as instituições signatárias não tenham permitido criar um quadro mais ambicioso que crie um verdadeiro organismo de ética independente; exorta todas as instituições signatárias a irem além do quadro quando aplicarem os seus respetivos requisitos e normas em matéria de ética;***

Or. en

Alteração 85
Maria Zacharia, Fidias Panayiotou

Proposta de resolução
N.º 15-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

15-A. Congratula-se com a intenção do Provedor de Justiça, na sequência do escândalo Qatargate, de iniciar um inquérito às despesas de viagem pagas por terceiros desde 2021 e de determinar se a Comissão tomou medidas adequadas para atenuar potenciais conflitos de interesses nesses casos;

Or. el

Alteração 86
Nikos Pappas

Proposta de resolução
N.º 15-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	15-A. Insta o Provedor de Justiça a exercer uma supervisão mais rigorosa sobre como os fundos e o orçamento da União são gastos e a assegurar que os interesses da UE não são prejudicados por violações do Estado de direito, violações dos princípios e valores da UE, corrupção ou conflitos de interesses;

Or. en

Alteração 87
Nikos Pappas

Proposta de resolução
N.º 15-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	15-B. Exorta o Provedor de Justiça a investigar os potenciais conflitos de interesses relativos às pastas dos comissários designados no início de cada legislatura;

Or. en

Alteração 88
Nadine Morano

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. ***Acolhe com agrado as*** investigações do Provedor de Justiça sobre os riscos de conflitos de interesses na Comissão, especialmente no domínio do Fundo Europeu de Defesa (FED); ***considera problemático o facto de a Comissão não ser obrigada a tornar públicos os nomes dos peritos que consulta sobre projetos relacionados com o FED e convida a Comissão a refletir sobre a forma de aumentar a transparência e o escrutínio público neste domínio de intervenção sensível;***	16. ***Toma nota das*** investigações do Provedor de Justiça sobre os riscos de conflitos de interesses na Comissão, especialmente no domínio do Fundo Europeu de Defesa (FED);

Or. fr

Alteração 89
Peter Agius

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. ***Acolhe com agrado as*** investigações do Provedor de Justiça sobre os riscos de conflitos de interesses na Comissão, especialmente no domínio do Fundo Europeu de Defesa (FED); ***considera problemático o facto de a Comissão não ser obrigada a tornar públicos os nomes dos peritos que consulta sobre projetos relacionados com o FED e convida a Comissão a refletir sobre a forma de aumentar a transparência e o escrutínio público neste domínio de intervenção sensível;***	16. ***Toma nota das*** investigações do Provedor de Justiça sobre os riscos de conflitos de interesses na Comissão, especialmente no domínio do Fundo Europeu de Defesa (FED);

Or. en

Alteração 90
Fidias Panayiotou

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Acolhe com agrado as investigações do Provedor de Justiça sobre os riscos de conflitos de interesses na Comissão, especialmente no domínio do Fundo Europeu de Defesa (FED); considera problemático o facto de a Comissão não ser obrigada a tornar públicos os nomes dos peritos que consulta sobre projetos relacionados com o FED ***e convida*** a Comissão a ***refletir sobre a forma de*** aumentar a transparência e o escrutínio público neste domínio de intervenção sensível;	16. Acolhe com agrado as investigações do Provedor de Justiça sobre os riscos de conflitos de interesses na Comissão, especialmente no domínio do Fundo Europeu de Defesa (FED); considera problemático o facto de a Comissão não ser obrigada a tornar públicos os nomes dos peritos que consulta sobre projetos relacionados com o FED***;*** ***insta*** a Comissão a aumentar a transparência e o escrutínio público neste domínio de intervenção sensível; ***exorta as instituições da UE a manterem e reforçarem a confiança do público na imparcialidade dos organismos administrativos que contam com a participação de peritos;***

Or. en

Alteração 91
Fidias Panayiotou

Proposta de resolução
N.º 16-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	16-A. Congratula-se com o apelo do Provedor de Justiça à Comissão para que publique, de forma proativa, as declarações de interesses dos membros do Comité de Controlo da Regulamentação, um organismo que desempenha um papel essencial na preparação das propostas legislativas da Comissão, e, se necessário,

altere as regras relevantes que regem o Comité;

Or. en

Alteração 92
Peter Agius

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. ***Apoia o*** apelo do Provedor de Justiça ao Banco Europeu de Investimento (BEI) para que melhore as suas normas em matéria de conflitos de interesses e reforce o papel de supervisão do seu Comité de Ética e Conformidade, na sequência da saída de um dos seus ***vice-presidentes*** para assumir as funções de diretor executivo de um banco de fomento nacional; incentiva, neste contexto, o Provedor de Justiça a continuar a ***centrar-se*** na questão dos períodos de incompatibilidade e nos «movimentos de porta giratória» por parte de quadros superiores de todas as instituições, órgãos e organismos da UE, a fim de assegurar os mais elevados padrões éticos de transparência e responsabilização pública;	17. ***Toma nota do*** apelo do Provedor de Justiça ao Banco Europeu de Investimento (BEI) para que melhore as suas normas em matéria de conflitos de interesses e reforce o papel de supervisão do seu Comité de Ética e Conformidade, na sequência da saída de um dos seus ***vice-presidentes*** para assumir as funções de diretor executivo de um banco de fomento nacional; incentiva, neste contexto, o Provedor de Justiça a continuar a ***centrar-se*** na questão dos períodos de incompatibilidade e nos «movimentos de porta giratória» por parte de quadros superiores de todas as instituições, órgãos e organismos da UE, a fim de assegurar os mais elevados padrões éticos de transparência e responsabilização pública;

Or. en

Alteração 93
Virginie Joron, Pál Szekeres, Georg Mayer, Fabrice Leggeri, Mireia Borrás Pabón, Sebastian Kruis

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. ***Regozija-se*** com as alterações da Comissão às suas orientações internas em matéria de contratos públicos, avaliadas de	18. ***Regozija-se*** com as alterações da Comissão às suas orientações internas em matéria de contratos públicos, avaliadas de

forma positiva pelo inquérito do Provedor de Justiça, que melhoram a gestão de potenciais conflitos de interesses profissionais nos concursos públicos;	forma positiva pelo inquérito do Provedor de Justiça, que melhoram a gestão de potenciais conflitos de interesses profissionais nos concursos públicos; ***lamenta, no entanto, que ainda não tenha sido dado um verdadeiro esclarecimento das condições de adjudicação dos contratos públicos celebrados desde 2020 com as indústrias farmacêuticas num valor superior a 70 mil milhões de euros e cujo impacto financeiro se vai repercutir a longo prazo nas finanças da União e dos Estados-Membros;***
	Or. fr

Alteração 94
Virginie Joron, Pál Szekeres, Georg Mayer, Fabrice Leggeri, Mireia Borrás Pabón, Sebastian Kruis

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Encoraja a Comissão a intensificar os esforços para aumentar a transparência no que diz respeito ao Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR) e subscreve o apelo do Provedor de Justiça à Comissão para que melhore o tratamento dos pedidos de acesso do público a documentos relacionados com o MRR e continue a publicar apreciações preliminares dos pedidos de pagamento dos ***Estados-Membros***;	19. Encoraja a Comissão a intensificar os esforços para aumentar a transparência no que diz respeito ao Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR) e subscreve o apelo do Provedor de Justiça à Comissão para que melhore o tratamento dos pedidos de acesso do público a documentos relacionados com o MRR e continue a publicar apreciações preliminares dos pedidos de pagamento dos ***Estados-Membros; recomenda vivamente que o Provedor de Justiça investigue as atividades da Comissão Europeia no domínio da proteção das fronteiras; considera que, em vez de criticar os Estados-Membros e as agências de proteção das fronteiras, a Comissão deve sim apoiar os Estados-Membros que defendem as suas fronteiras e não os ameaçar e punir com a retirada de recursos e a aplicação de coimas; considera que as atividades do Provedor de Justiça Europeu devem ter em conta o***

	interesse dos cidadãos europeus;

Or. fr

Alteração 95
Maria Zacharia, Fidias Panayiotou

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Encoraja a Comissão a intensificar os esforços para aumentar a transparência no que diz respeito ao Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR) e subscreve o apelo do Provedor de Justiça à Comissão para que melhore o tratamento dos pedidos de acesso do público a documentos relacionados com o MRR e continue a publicar apreciações preliminares dos pedidos de pagamento dos ***Estados-Membros***;	19. Encoraja a Comissão a intensificar os esforços para aumentar a transparência no que diz respeito ao Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR) e subscreve o apelo do Provedor de Justiça à Comissão para que melhore o tratamento dos pedidos de acesso do público a documentos relacionados com o MRR e continue a publicar apreciações preliminares dos pedidos de pagamento dos ***Estados-Membros; salienta a necessidade de todos os Estados-Membros criarem portais públicos que informem os cidadãos sobre todos os beneficiários de financiamento do MRR***;

Or. el

Alteração 96
Peter Agius

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Encoraja a Comissão a intensificar os esforços para aumentar a transparência no que diz respeito ao Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR) e ***subscreve o apelo do Provedor de Justiça*** à Comissão ***para*** que melhore o tratamento dos pedidos de acesso do público a documentos relacionados com o MRR e	19. Encoraja a Comissão a intensificar os esforços para aumentar a transparência no que diz respeito ao Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR) e ***solicita*** à Comissão que melhore o tratamento dos pedidos de acesso do público a documentos relacionados com o MRR e continue a publicar apreciações

continue a publicar apreciações preliminares dos pedidos de pagamento dos Estados-Membros;	preliminares dos pedidos de pagamento dos Estados-Membros;

Or. en

Alteração 97
Gordan Bosanac

Proposta de resolução
N.º 19-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-A. Salienta que a UE planeou níveis de investimento sem precedentes, envolvendo tanto o setor público como o privado, no âmbito do NextGenerationEU, tornando, assim, ainda mais crucial dispor, a nível da UE, de um processo de decisão baseado em total transparência e nas mais elevadas regras éticas; insta o Provedor de Justiça a adotar uma supervisão reforçada da aplicação das regras e procedimentos relativos à afetação e utilização dos fundos da UE ao abrigo do NextGenerationEU, a fim de assegurar a integridade, a transparência plena e a responsabilização democrática das instituições da UE, bem como de ajudar a prevenir a ocorrência de conflitos de interesses, de violações do Estado de direito e de casos de corrupção;

Or. en

Alteração 98
Fidias Panayiotou

Proposta de resolução
N.º 19-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-A. Insta a Comissão a tomar todas as

	medidas necessárias para assegurar que todos os Estados-Membros criam portais públicos com dados sobre os principais beneficiários de financiamento e publiquem todos os beneficiários do MRR nesses portais públicos;

Or. en

Alteração 99
Gordan Bosanac

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. ***Congratula-se*** com a decisão do Provedor de Justiça de abrir um inquérito de iniciativa própria sobre os atrasos da Comissão relacionados com a gestão de riscos associados a substâncias químicas perigosas, cujo objetivo é examinar os atrasos na introdução de restrições para atenuar os riscos de substâncias químicas específicas e na colocação de substâncias químicas na lista de substâncias cuja utilização está sujeita a autorização prévia;	20. ***Congratula-se*** com a decisão do Provedor de Justiça de abrir um inquérito de iniciativa própria sobre os atrasos da Comissão relacionados com a gestão de riscos associados a substâncias químicas perigosas, cujo objetivo é examinar os atrasos na introdução de restrições para atenuar os riscos de substâncias químicas específicas e na colocação de substâncias químicas na lista de substâncias cuja utilização está sujeita a autorização prévia; ***sublinha que também foram manifestadas preocupações quanto à falta de transparência dos «procedimentos de comitologia», que a Comissão tem de seguir na adoção de regulamentos e decisões de execução, uma vez que esses procedimentos limitam as informações que são disponibilizadas ao público, tornando assim muito difícil para o público responsabilizar a Comissão e os Estados-Membros pelas suas ações;***

Or. en

Alteração 100
Nikos Pappas

Proposta de resolução

N.º 20-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	20-A. Congratula-se com a decisão do Provedor de Justiça de iniciar um inquérito de iniciativa própria sobre a prática da Comissão de convidar apenas representantes da indústria para determinados seminários sobre pesticidas;

Or. en

Alteração 101
Virginie Joron, Pál Szekeres, Georg Mayer, Fabrice Leggeri, Mireia Borrás Pabón, Sebastian Kruis

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Manifesta preocupação pelo facto de o Provedor de Justiça ter identificado vários problemas de transparência nas interações da Comissão com a indústria do tabaco; observa, no entanto, que a Comissão se comprometeu a avaliar mais aprofundadamente a exposição dos seus departamentos às atividades de grupos de interesses da indústria do tabaco; recorda à Comissão que a UE e todos os seus Estados-Membros são partes na Convenção-Quadro da Organização Mundial de Saúde para a Luta Antitabaco e que, por conseguinte, ao definirem e aplicarem as suas políticas de saúde pública em matéria de luta antitabaco, são obrigados a tomar medidas para proteger essas políticas dos interesses comerciais e outros interesses particulares da indústria do tabaco;	21. Manifesta preocupação pelo facto de o Provedor de Justiça ter identificado vários problemas de transparência nas interações da Comissão com a indústria do tabaco***, o que continua a ser o caso com as indústrias farmacêuticas***; observa, no entanto, que a Comissão se comprometeu a avaliar mais aprofundadamente a exposição dos seus departamentos às atividades de grupos de interesses da indústria do tabaco; recorda à Comissão que a UE e todos os seus Estados-Membros são partes na Convenção-Quadro da Organização Mundial de Saúde para a Luta Antitabaco e que, por conseguinte, ao definirem e aplicarem as suas políticas de saúde pública em matéria de luta antitabaco, são obrigados a tomar medidas para proteger essas políticas dos interesses comerciais e outros interesses particulares da indústria do tabaco;

Or. fr

Alteração 102
Fidias Panayiotou

Proposta de resolução
N.º 21-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-A. Exorta o Provedor de Justiça a ter em conta a investigação do nível de transparência das interações da Comissão com a indústria farmacêutica;

Or. en

Alteração 103
Peter Agius

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Salienta que o Provedor de Justiça realizou um inquérito sobre a forma como o ***EPSO*** realizou testes de pré-seleção no âmbito de um procedimento de recrutamento de pessoal para a função pública da UE e identificou problemas relativos à organização de testes que são realizados exclusivamente à distância; insta o EPSO a melhorar os seus procedimentos de recrutamento, assegurando que os requisitos técnicos não prejudicam determinados candidatos, e a fornecer-lhes informações claras; considera que deve ser dada aos candidatos a possibilidade, se assim o entenderem, de participar nestas provas de forma presencial num centro de testes, como era prática comum antes da pandemia de COVID-19;	22. ***Recorda a obrigação imperativa das instituições da UE de assegurar os serviços de funcionários independentes e bem qualificados recrutados de forma aberta e com o devido equilíbrio geográfico entre nacionalidades e línguas;*** salienta que o Provedor de Justiça realizou um inquérito sobre a forma como o ***Serviço Europeu de Seleção do Pessoal (EPSO)*** realizou testes de pré-seleção no âmbito de um procedimento de recrutamento de pessoal para a função pública da UE e identificou problemas relativos à organização de testes que são realizados exclusivamente à distância; insta o EPSO a melhorar os seus procedimentos de recrutamento, assegurando que os requisitos técnicos não prejudicam determinados candidatos, e a fornecer-lhes informações claras; considera que deve ser dada aos candidatos a possibilidade, se assim o entenderem, de participar nestas provas de forma presencial num centro de testes, como era prática comum antes da pandemia de COVID-19;

Or. en

Alteração 104
Emmanouil Fragkos, Galato Alexandraki

Proposta de resolução
N.º 22-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	22-A. Realça a falta de iniciativas adequadas para continuar a investigar o escândalo relativo à aquisição de vacinas sem a devida transparência;

Or. el

Alteração 105
Nikos Pappas

Proposta de resolução
N.º 23-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-A. Solicita a realização de um inquérito Eurobarómetro sobre o conhecimento dos cidadãos da UE sobre o direito de apresentar queixas ao Provedor de Justiça Europeu, a fim de recolher dados que permitam o lançamento de uma campanha de sensibilização sólida e acessível; considera que a realização de inquéritos regulares à escala da UE com base em sondagens de opinião transfronteiriças contribui para sensibilizar as instituições da UE para as preocupações dos cidadãos;

Or. en

Alteração 106
Gordan Bosanac

Proposta de resolução
N.º 24-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	24-A. Salienta que a Diretiva Acessibilidade[1-A] foi adotada em 17 de abril de 2019 e que o prazo nela estabelecido para a sua transposição pelos Estados-Membros era 28 de junho de 2022; sublinha que o principal âmbito de aplicação da Diretiva Acessibilidade consistia em facilitar a vida de, pelo menos, 87 milhões de pessoas com deficiência, facilitando o seu acesso, nomeadamente, aos transportes públicos, aos serviços bancários, aos computadores, aos televisores, aos livros eletrónicos e às lojas em linha; lamenta profundamente que todos os Estados-Membros continuem a não assegurar a sua transposição plena e coerente e estejam a acumular atrasos, tal como confirmado pelos processos por infração em curso instaurados contra todos eles pela Comissão; insta o Provedor de Justiça a invocar esta violação muito grave do direito da UE, que prejudica gravemente os direitos das pessoas com deficiência, no âmbito das atividades globais realizadas no quadro da UE para a CNUDPD, a fim de ajudar a resolver esta questão com caráter prioritário;
	[1-A] Diretiva (UE) 2019/882 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2019, relativa aos requisitos de acessibilidade dos produtos e serviços.

Or. en

Alteração 107
Virginie Joron, Pál Szekeres, Georg Mayer, Fabrice Leggeri, Mireia Borrás Pabón, Sebastian Kruis

Proposta de resolução
N.º 24-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	24-A. Salienta que, embora tenham sido realizados progressos nas instituições da União no domínio da aplicação das disposições da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, a concretização de muitos objetivos em matéria de acessibilidade ainda está atrasada e não é eficaz; recomenda que o próximo Provedor de Justiça decida examinar e acelerar as medidas de acessibilidade nas instituições europeias e examinar se as pessoas com deficiência estão proporcionalmente representadas nas instituições;

Or. fr

Alteração 108
Virginie Joron, Pál Szekeres, Georg Mayer, Fabrice Leggeri, Mireia Borrás Pabón, Sebastian Kruis

Proposta de resolução
N.º 25-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	25-A. Insta o Provedor de Justiça a iniciar um inquérito sobre o caso das escolas europeias e a analisar como as crianças com deficiência podem ser integradas nessa instituição, permitindo assim que os seus pais participem nos trabalhos das instituições com igualdade de oportunidades;

Or. fr

Alteração 109
Gordan Bosanac

Proposta de resolução
N.º 26

Proposta de resolução	*Alteração*
26. Salienta a importância da Rede Europeia de Provedores de Justiça (ENO) e das reuniões anuais organizadas com provedores de justiça nacionais e regionais através da ENO no sentido de aumentar a sensibilização no que diz respeito ao que o Provedor de Justiça Europeu pode fazer pelos cidadãos europeus; incentiva o Provedor de Justiça a continuar a participar no intercâmbio de experiências e de boas práticas com os provedores de justiça nacionais através da ENO; toma nota de que a conferência anual da ENO de 2023 se centrou na proteção dos direitos humanos e abordou os benefícios e potenciais inconvenientes da utilização da IA na administração pública;	26. Salienta a importância da Rede Europeia de Provedores de Justiça (ENO) e das reuniões anuais organizadas com provedores de justiça nacionais e regionais através da ENO no sentido de aumentar a sensibilização no que diz respeito ao que o Provedor de Justiça Europeu pode fazer pelos cidadãos europeus; incentiva o Provedor de Justiça a continuar a participar no intercâmbio de experiências e de boas práticas com os provedores de justiça nacionais através da ENO; toma nota de que a conferência anual da ENO de 2023 se centrou na proteção dos direitos humanos e abordou os benefícios e potenciais inconvenientes da utilização da IA na administração pública; ***congratula-se com a adesão da Instituição do Provedor de Justiça dos Direitos Humanos da Bósnia-Herzegovina à ENO; exorta o Provedor de Justiça a reforçar a cooperação com os gabinetes nacionais do Provedor de Justiça dos países candidatos à adesão à UE, a fim de fortalecer a capacidade das autoridades públicas desses países para se alinharem com as normas da UE em matéria de boa administração, integridade e responsabilização;***

Or. en

Alteração 110
Nikos Pappas

Proposta de resolução
N.º 26

Proposta de resolução	*Alteração*
26. Salienta a importância da Rede Europeia de Provedores de Justiça (ENO) e das reuniões anuais organizadas com provedores de justiça nacionais e regionais através da ENO no sentido de aumentar a sensibilização no que diz respeito ao que o	26. Salienta a importância da Rede Europeia de Provedores de Justiça (ENO) e das reuniões anuais organizadas com provedores de justiça nacionais e regionais através da ENO no sentido de aumentar a sensibilização no que diz respeito ao que o

Provedor de Justiça Europeu pode fazer pelos cidadãos europeus; incentiva o Provedor de Justiça a continuar a participar no intercâmbio de experiências e de boas práticas com os provedores de justiça nacionais através da ENO; toma nota de que a conferência anual da ENO de 2023 se centrou na proteção dos direitos humanos e abordou os benefícios e potenciais inconvenientes da utilização da IA na administração pública;	Provedor de Justiça Europeu pode fazer pelos cidadãos europeus; incentiva o Provedor de Justiça a continuar a participar no intercâmbio de experiências e de boas práticas com os provedores de justiça nacionais através da ENO; toma nota de que a conferência anual da ENO de 2023 se centrou na proteção dos direitos humanos e abordou os benefícios e potenciais inconvenientes da utilização da IA na administração pública; ***insta as organizações da sociedade civil a utilizarem melhor os serviços do Provedor de Justiça Europeu para o controlo das instituições da UE e das garantias de transparência e o tratamento dos casos de incumprimento do direito da União;***

Or. en

Alteração 111
Peter Agius

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. Recomenda a continuação da estreita cooperação entre o Provedor de Justiça e a Comissão das Petições do Parlamento Europeu, que têm a missão partilhada de aproximar as instituições da UE dos cidadãos; manifesta grande apreço pela atenção e pelo seguimento dados pelo Provedor de Justiça a todas as queixas, incluindo ***as que não se enquadram no seu mandato, como as queixas dos cidadãos sobre questões específicas relacionadas com a*** legislação da UE***, e apoia a iniciativa do Provedor de Justiça de sugerir aos queixosos que se dirijam à*** Comissão das Petições do Parlamento;	27. Recomenda a continuação da estreita cooperação entre o Provedor de Justiça e a Comissão das Petições do Parlamento Europeu, que têm a missão partilhada de aproximar as instituições da UE dos cidadãos; manifesta grande apreço pela atenção e pelo seguimento dados pelo Provedor de Justiça a todas as queixas, incluindo ***o encaminhamento de queixas que não são da sua competência em matéria de aplicação da*** legislação da UE ***para a*** Comissão das Petições do Parlamento ***Europeu***;

Or. en

Alteração 112
Nikos Pappas

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. Recomenda a continuação da estreita cooperação entre o Provedor de Justiça e a Comissão das Petições do Parlamento Europeu, que têm a missão partilhada de aproximar as instituições da UE dos cidadãos; manifesta grande apreço pela atenção e pelo seguimento dados pelo Provedor de Justiça a todas as queixas, incluindo as que não se enquadram no seu mandato, como as queixas dos cidadãos sobre questões específicas relacionadas com a legislação da UE, e apoia a iniciativa do Provedor de Justiça de sugerir aos queixosos que se dirijam à Comissão das Petições do Parlamento;	27. Recomenda a continuação da estreita cooperação entre o Provedor de Justiça e a Comissão das Petições do Parlamento Europeu, que têm a missão partilhada de aproximar as instituições da UE dos cidadãos; manifesta grande apreço pela atenção e pelo seguimento dados pelo Provedor de Justiça a todas as queixas, incluindo as que não se enquadram no seu mandato, como as queixas dos cidadãos sobre questões específicas relacionadas com a legislação da UE, e apoia a iniciativa do Provedor de Justiça de sugerir aos queixosos que se dirijam à Comissão das Petições do Parlamento; ***exorta o Gabinete do Provedor de Justiça a prosseguir os seus esforços nesse sentido, uma vez que a cooperação com a Comissão das Petições, a informação atempada e o acesso a documentos nas 24 línguas oficiais da UE podem aumentar a participação efetiva dos cidadãos e da sociedade civil no processo de tomada de decisões;***

Or. en

Alteração 113
Gordan Bosanac

Proposta de resolução
N.º 27-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	27-A. Congratula-se com o facto de a taxa de aceitação pelas instituições da UE, nomeadamente a percentagem de respostas positivas ao número total de propostas apresentadas pelo Provedor de Justiça para corrigir ou melhorar as suas

práticas administrativas, ter sido de 81 %, o que representa uma melhoria em relação ao ano anterior; considera firmemente, no entanto, que as instituições, órgãos e organismos da União devem respeitar plenamente e de forma coerente as soluções, recomendações e sugestões do Provedor de Justiça;

Or. en

Alteração 114
Nikos Pappas

Proposta de resolução
N.º 29

Proposta de resolução	*Alteração*
29. Preza os esforços envidados pelo Provedor de Justiça no sentido de melhorar constantemente os procedimentos internos, a fim de garantir que a experiência dos queixosos seja positiva e que as queixas sejam tratadas da forma mais eficiente possível; saúda as melhorias introduzidas no sistema de queixas em linha do Provedor de Justiça, que o tornaram mais fácil de utilizar; congratula-se com o sítio Web multilingue do Provedor de Justiça, que reflete o seu compromisso de prestar assistência nas 24 línguas oficiais da UE;	29. Preza os esforços envidados pelo Provedor de Justiça no sentido de melhorar constantemente os procedimentos internos, a fim de garantir que a experiência dos queixosos seja positiva e que as queixas sejam tratadas da forma mais eficiente possível; saúda as melhorias introduzidas no sistema de queixas em linha do Provedor de Justiça, que o tornaram mais fácil de utilizar; congratula-se com o sítio Web multilingue do Provedor de Justiça, que reflete o seu compromisso de prestar assistência nas 24 línguas oficiais da UE; ***salienta a importância de garantir o acesso pleno das pessoas com deficiência a toda a gama de recursos disponibilizados pela UE aos seus cidadãos, especialmente através de serviços sistemáticos de tradução e interpretação disponibilizados em todas as línguas oficiais, incluindo a língua gestual;***

Or. en

Alteração 115

Peter Agius

Proposta de resolução
N.º 29

Proposta de resolução	*Alteração*
29. Preza os esforços envidados pelo Provedor de Justiça no sentido de melhorar constantemente os procedimentos internos, a fim de garantir que a experiência dos queixosos seja positiva e que as queixas sejam tratadas da forma mais eficiente possível; saúda as melhorias introduzidas no sistema de queixas em linha do Provedor de Justiça, que o tornaram mais fácil de utilizar; congratula-se com o sítio Web multilingue do Provedor de Justiça, que reflete o seu compromisso de prestar assistência nas 24 línguas oficiais da UE;	29. Preza os esforços envidados pelo Provedor de Justiça no sentido de melhorar constantemente os procedimentos internos, a fim de garantir que a experiência dos queixosos seja positiva e que as queixas sejam tratadas da forma mais eficiente possível; saúda ***os esforços do Provedor de Justiça para continuar a melhorar a visibilidade das suas atividades e saúda*** as melhorias introduzidas no sistema de queixas em linha do Provedor de Justiça, que o tornaram mais fácil de utilizar; congratula-se com o sítio Web multilingue do Provedor de Justiça, que reflete o seu compromisso de prestar assistência nas 24 línguas oficiais da UE;

Or. en

Alteração 116
Fidias Panayiotou

Proposta de resolução
N.º 29-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	29-A. Exorta a Comissão e o Conselho a responderem de forma positiva a qualquer pedido de aumento do orçamento relativo à dotação financeira da instituição do Provedor de Justiça Europeu, tendo em conta o ambiente cada vez mais complexo da tomada de decisões da UE e o papel do Provedor de Justiça na garantia de que a administração europeia continua a ser responsabilizável e transparente;

Or. en